FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA
Comissão Permanente de Licitação
R. Líbero Badaró, 425, Andar 25 - Bairro Centro Histórico de São Paulo - @cidade_unidade@/ - CEP 01009-000
Telefone:

EDITAL PADRÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2026
PROCESSO: 8110.2026/0000533-9
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene para a Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://www.gov.br/compras)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10:00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

ÍNDICE

I EDITAL
Preâmbulo – Indicação da Unidade
1 Embasamento legal
2 Objeto
3 Condições de participação
4 Da participação de licitantes sob a forma de consórcio
5 Acesso às informações
6 Impugnação do edital
7 Do orçamento estimado
8 Apresentação da proposta de preços
9 Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços
10 Etapa de lances e negociação
11 Modo de disputa
12 Julgamento
13 Habilitação
14 Fase recursal
15 Adjudicação e homologação
16 Preço e dotação
17 Condições do ajuste
18 Penalidades
19 Disposições gerais

II ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Execução do Objeto
ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços
ANEXO II-A: Planilha de Composição de Custos Unitários
ANEXO III: Modelo de Declarações
ANEXO IV: Critérios para Análise Econômico-Financeira
ANEXO V: Declaração de Renúncia a Vistoria

ANEXO VI: Minuta de Contrato

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, situada na Rua Líbero Badaró, 425 - 25º andar - Centro Histórico de São Paulo, CEP 01009-905, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço, objetivando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene para a Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital..

A participação no presente pregão dar-se-á por meio eletrônico, pelo acesso ao site (https://www.gov.br/compras) - UASG nº 926510 , nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 10:00 h. do dia 03/12/2026.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br – Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, da Lei Complementar nº 123/2006, e das demais normas aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene para a Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, conforme sintetizado a seguir:

Lote Único	Objeto	Unidade de Medida	Quantitativo	Cota Reservada	Tratamento diferenciado ME/EPP
1	Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene para a sede da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura	M²/Mês	1 (um) colaborador	Não	Sim

2.2. Para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o quadro constante da cláusula 2.1, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar as regras estabelecidas pelo Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

2.2.1. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Tratando-se de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação “não”, no campo próprio de que trata a cláusula 2.3, impedirá o prosseguimento no certame para o item.

2.3. Para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o quadro constante da cláusula 2.1, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar as regras estabelecidas pelo Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

2.3.1. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2. Tratando-se de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação "não", no campo próprio de que trata a cláusula 2.3, impedirá o prosseguimento no certame para o item.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O interessado em participar da licitação deverá observar as seguintes condições:

a) atender a todas as exigências deste edital e de seus anexos;

b) possuir cadastro ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

b.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o**terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b.2) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

c) ter objeto social pertinente e compatível ao licitado;

d) não estar em processo de falência;

3.2. **NÃO** é admitida a participação na licitação de interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses de vedação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) pessoa jurídica, cujo sócio majoritário tenha sido apenado com a sanção de proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) OSCIPs atuando nessa condição;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

g) sociedades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

h) sociedades cooperativas.

3.2.1. Também **NÃO** poderá participar, direta ou indiretamente da presente licitação, agente público do(a) Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, devendo ainda ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2.1.1. As vedações previstas na cláusula 3.2.1 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da licitação ou contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.1. É vedada, nesta licitação, a participação de licitantes sob a forma de consórcio.

5. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para

abertura do certame, por meio do endereço eletrônico cplfundacao@prefeitura.sp.gov.br.

5.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, cplfundacao@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

6.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) se o impugnante for pessoa física, documento emitido por órgão de identificação dos Estados, Distrito Federal e/ou documento que seja reconhecido por lei como documento de identificação, em via física ou digital; e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) se o impugnante for pessoa jurídica, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante, bem como como os documentos de identificação do signatário mencionados no item 6.1.1.a.

6.2. Caberá ao Pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial da Cidade – DOC.

6.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

7.1. A publicidade do orçamento estimado permanecerá restrita até a abertura da fase recursal, nos termos do art. 32 do Decreto nº 62.100/2022.

7.1.1. A restrição temporária da publicidade do orçamento estimado não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às seguintes declarações, em campo próprio do sistema:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. A proposta deverá contemplar, necessariamente, os quantitativos previstos na cláusula 2.1 deste Edital, sendo vedada a apresentação de proposta para quantitativos inferiores, sob pena de desclassificação.

8.3. A licitante deverá consignar na sua proposta o Valor e a descrição do objeto ofertado, observado o Termo de Referência - Anexo I deste Edital, indicando a marca e o fabricante do produto.

8.4. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.6. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das

condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.7. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos, e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame.

8.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

8.10. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, acompanhada da planilha de composição de custos unitários, observado o disposto neste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexos II e II-A deste Edital, com todas as informações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com número de CPF e respectivo cargo na licitante.

8.11. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

8.12. As licitantes poderão, facultativamente, realizar visita técnica no local de execução dos serviços para coleta de informações e formulação de sua proposta.

8.12.1. A licitante deverá agendar previamente a visita via e-mail cplfundacao@prefeitura.sp.gov.br, indicando seu representante e sua identificação, até o dia útil anterior ao da abertura do certame, quando será designada a data e o horário da referida visita.

8.12.2. O representante da licitante não receberá qualquer tipo de comprovante de comparecimento de Visita Técnica.

8.12.3. A licitante, independentemente de ter realizado ou não a Visita Técnica, deverá apresentar, juntamente com os documentos de Habilitação, Declaração de Pleno Conhecimento das Especificações do Objeto para execução dos serviços, conforme modelo constante do Anexo III, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

9. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

9.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

9.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, contenham elementos que permitam a sua identificação;

c) estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

9.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

9.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

9.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

10. ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

10.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, bem como o Modo de Disputa previsto na Cláusula 11 deste Edital.

10.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema**,** observado o intervalo mínimo de 10.925,47 (dez mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos).

10.4. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.5. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o que segue, no tocante aos itens (lotes) para os quais incida o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme descrito na cláusula 2.1 deste Edital:

10.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preenchas as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

10.8.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.8.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

10.8.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.9. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a licitante que apresentou o melhor preço, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.10.1. Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação, caso verificada a hipótese da cláusula 10.11 deste Edital.

10.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, bem como anexação aos autos do processo.

10.11. Quando o primeiro colocado, em que pese à negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a proposta será desclassificada e a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

10.12. O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação fundamentada e autorização do Pregoeiro, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

10.13. Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

11.2. A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período**.**

11.3. Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11.5. Admitido o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

11.6. Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

12. JULGAMENTO

12.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço anual, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

12.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

12.3. Nesta fase serão consultados os cadastros previstos na cláusula 13.7 em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação**,** garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

12.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

12.5. Será desclassificada a proposta vencedora nas hipóteses da cláusula 9.3.

12.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

13. HABILITAÇÃO

13.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

13.2. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

13.3. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

13.3.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consultarão os documentos exigidos neste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

13.3.2. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

13.3.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

13.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

13.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

13.5.1. **Habilitação jurídica:**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, quando tal informação já não estiver contida no documento de que trata a alínea b desta cláusula;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício, quando tal informação já não estiver contida no ato constitutivo;

e) Ato de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País

f) Ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante

d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução SF/PGE nº 02/2013, ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de correspondente certidão negativa;

g) Fazenda Pública Municipal.

13.5.3. **Qualificação econômico-financeira**

a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data

não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Comprovação de boa situação financeira, conforme segue:

b.1) Apresentação do balanço patrimonial e da demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b.1.1) Caso constituída a pessoa jurídica há menos de 2 (dois) anos, a exigência limitar-se-á ao último exercício social;

b.1.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

b.2) Demonstração dos índices econômico-financeiros, de acordo com o Anexo IV, deste edital:

b.2.1) Considerar-se-ão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes resultados para cada um dos índices mencionados nesta cláusula b.2:

b.2.2) A licitante deverá apresentar, preferencialmente em papel timbrado, planilha com os cálculos utilizados para a obtenção dos índices, assinada por profissional habilitado na área contábil.

b.3) Comprovação de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da proposta final apresentada pelo licitante.

13.5.4. **Qualificação técnica**

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a anterior execução de objeto pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

a.1) Entende-se compatível(eis) o(s) atestado(s) ou certidão(ões) que comprove(m), isoladamente ou somados, a execução de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do quantitativo estimado nesta licitação.

a.2) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

b) Licença/alvará para a realização de atividades com produtos químicos controlados para fins comerciais, em nome da licitante, emitida pela Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos – Departamento de Capturas e Delegacias Especializadas (DECADE), da Polícia Civil do Estado de São Paulo, ou por quem lhe faça as vezes, com validade na data da apresentação.

13.5.5. **Outros Documentos de habilitação:**

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

e) Declaração, sob as penas da Lei, de ciência sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL.

13.5.5.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

13.6. A licitante, para fins de habilitação, deverá observar as disposições gerais que seguem:

13.6.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

13.6.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

13.6.3. Os documentos serão apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples com

autenticidade declarada por advogado sob sua responsabilidade pessoal.

13.6.4. A autenticidade dos documentos emitidos via Internet será conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13.6.5. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a**filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.5.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

13.6.5.2. *Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.*

13.6.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

13.6.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

13.6.8. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

13.6.9. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa

13.7. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça (CNIA – CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

c) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico https://capital.sp.gov.br/web/gestao/w/coordenadoria_de_bens_e_servicos__cobes/empresas_punidas/9255;

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

13.7.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante, da matriz (quando filial seja a licitante), e de seus sócios majoritários.

13.8. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

13.8.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

13.8.1.1. Para o(s) item(ns)/lote(s) em que haja incidência do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro da cláusula 2.1, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

13.9. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

13.10. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.12. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

14. FASE RECURSAL

14.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade

superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

14.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. PREÇO E DOTAÇÃO

16.1. O preço do objeto contratado será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

16.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo, se o caso, frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

16.3. O reajustamento do preço observará o previsto no contrato.

16.4. Os recursos necessários para a contratação, onerarão a dotação nº 80.10.12.122.4001.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0. do orçamento vigente.

17. CONDIÇÕES DO AJUSTE

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do interessado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2. Para a contratação, deverá ser verificada a permanência das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista (cláusula 13.5.2 deste Edital) da adjudicatária e, ainda, consultados os cadastros previstos na cláusula 13.7 deste Edital.

17.2.1. Como condição para a contratação, deverá restar comprovado, ainda, que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006.

17.3. A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.4. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

17.4.1. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão cientificadas para participar da sessão pública.

17.4.2. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgado nos endereços eletrônicos https://www.gov.br/compras/pt-br/e http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br – Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura.

17.4.3. Na sessão, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

17.4.4. Caso frustrada a providência descrita na cláusula 17.4.3, serão convocados os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário e desde que compatível com os valores de referência para o certame (art. 90, §

4º, da Lei Federal nº 14.133/2021), procedendo-se, em seguida, à averiguação das condições de habilitação, conforme especificações deste edital, até o encontro de proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

17.5. Cabe à licitante verificar, no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta de contrato (Anexo VI) a existência de obrigação de empregar pessoas em situação de rua, egressos do sistema prisional ou mulheres vítimas de violência doméstica, ou ainda de prestar garantia de execução do contrato.

18. PENALIDADES

18.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 62.100/2022, e aquelas previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

18.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

18.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito de prévia intimação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste, se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério do órgão licitante;

18.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas na cláusula 18.2 a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pelo não cumprimento das condições necessárias para tanto, salvo na hipótese de boa-fé da adjudicatária.

18.3. Serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” da cláusula 18.2 à licitante que:

18.3.1. Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame ou, se microempresa ou pequena empresa, não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim;

18.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

18.3.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.3.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.3.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.3.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.3.3. ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

18.3.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.3.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.3.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.3.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.3.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.3.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.4. Poderá, ainda, ser aplicada à licitante, pela autoridade competente, nas hipóteses das cláusulas 18.2 e 18.3, por meio de decisão fundamentada, a pena de inidoneidade de 3 (três) até 6 (seis) anos, observado o disposto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais.

18.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Chefe de Gabinete e deverão ser enviados pelo correio eletrônico *cplfundacao@prefeitura.sp.gov.br.*

18.6.1. Caso o órgão licitante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição editalícia, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

18.7. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias a partir da intimação da licitante.

18.7.1. A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos.

18.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158,

“caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8.1. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 12.846/2013.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e do princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de São Paulo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

19.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

19.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos, especialmente nos casos omissos.

19.7. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.8.2. Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o pregoeiro poderá autorizar o envio do respectivo documento para o e-mail: *cplfundacao@prefeitura.sp.gov.br.*

19.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

19.10. Integrarão o contrato, para todos os fins, a proposta vencedora, a Ata da licitação e este Edital da Licitação, com seus anexos, independentemente de transcrição.

19.11. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.15. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

19.16. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico diariooficial.prefeitura.sp.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

19.17. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

19.18. Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico pncp.gov.br.

19.19. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão dirimidas com plena observância ao disposto

nas normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 62.100/2022.

19.20. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 13 de novembro de 2026.

Pregoeiro - Ana Paula Fugiyama Silva

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO: 8110.2026/0000533-9

ANEXO I

Termo de Referência

PROCESSO Nº 8110.2026/0000533-9

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene para a Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços de limpeza e conservação são considerados serviços de natureza contínua e indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas e educacionais desenvolvidas pela Fundação. A interrupção desses serviços compromete diretamente a utilização dos espaços institucionais, podendo ocasionar riscos à saúde dos servidores, colaboradores, visitantes e demais usuários, além de prejudicar a conservação do patrimônio público.

2.2. A contratação de empresa especializada garante que todos os ambientes da Fundação, tais como setores administrativos, áreas de circulação, sanitários, copas, recepções e demais dependências, sejam submetidos a procedimentos periódicos e tecnicamente adequados de limpeza, higienização e conservação. A manutenção desses ambientes em condições satisfatórias é essencial para prevenir a proliferação de microrganismos, reduzir riscos de contaminação e transmissão de doenças, proporcionar melhores condições de saúde ocupacional e atender às normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

2.3. Outro aspecto relevante consiste na disponibilização de profissionais qualificados e devidamente capacitados para a execução dos serviços. A empresa especializada precisa possuir mão de obra treinada para empregar técnicas apropriadas de limpeza e conservação, observando procedimentos específicos para cada tipo de ambiente, revestimento e equipamento, bem como a correta utilização dos produtos químicos, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e de vigilância sanitária.

2.4. Além da mão de obra especializada, a contratação contempla o fornecimento de saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos indispensáveis à adequada execução dos serviços. A utilização de produtos devidamente registrados nos órgãos competentes e de equipamentos apropriados contribui para a eficiência da limpeza, a preservação das instalações e do patrimônio público, a redução de riscos operacionais e a obtenção de melhores resultados na higienização dos ambientes.

2.5 .A manutenção permanente de ambientes limpos, organizados e conservados proporciona melhores condições de trabalho para servidores e colaboradores e demais cidadãos que utilizam as instalações da Fundação Paulistana. Ambientes adequadamente higienizados favorecem a produtividade, a concentração, a qualidade dos serviços prestados e a imagem institucional do órgão perante a sociedade.

2.6. Ademais, a presente contratação mostra-se necessária em razão da necessidade de substituição do Contrato nº 27/FPTEC/2023, firmado com a empresa E SERVICE SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA. Referido contrato foi elaborado com fundamento concomitante na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.666/1993. Considerando o encerramento do período de transição entre os regimes licitatórios e a impossibilidade jurídica de adoção simultânea de ambos os diplomas legais em novas contratações e em sua gestão futura, verifica-se a necessidade de realização de novo procedimento licitatório, integralmente fundamentado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.7. A adoção de novo processo licitatório proporcionará maior segurança jurídica à Administração, assegurando a conformidade da contratação com a legislação vigente, fortalecendo os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da transparência e da continuidade do serviço público.

2.8. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se imprescindível para garantir a continuidade da prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, preservando as condições de higiene, salubridade, segurança, funcionalidade e conservação das instalações da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, bem como assegurando o regular desenvolvimento de suas atividades institucionais e o adequado atendimento ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de saneantes domissanitários, materiais de consumo, utensílios, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

3.2. Critérios de Avaliação:

- A seleção da proposta mais vantajosa será realizada com base no critério de julgamento de menor preço,

observadas as exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como o atendimento integral às especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

3.3. Finalidade e Aplicação:

- A contratação tem por finalidade assegurar a execução contínua dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial das dependências da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, garantindo condições adequadas de higiene, salubridade, conservação, organização e segurança dos ambientes utilizados por servidores, colaboradores e demais usuários.
- Os serviços serão executados nas áreas internas da Fundação, compreendendo ambientes administrativos, áreas de circulação, sanitários, copas e demais espaços institucionais, observando as rotinas, periodicidades e padrões de qualidade definidos pela Administração.

3.4. Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação:

3.4.1. A contratação permitirá:

- Manutenção permanente das condições de limpeza, higiene e conservação das instalações da Fundação;
- Prevenção da proliferação de agentes contaminantes, contribuindo para a promoção da saúde e do bem-estar dos usuários;
- Disponibilização de profissionais qualificados para a execução dos serviços, observando as normas técnicas, sanitárias e de segurança do trabalho;
- Fornecimento de todos os saneantes domissanitários, materiais de consumo, utensílios, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à adequada execução contratual;
- Preservação das instalações físicas e do patrimônio público, mediante a adoção de procedimentos adequados de limpeza e conservação;
- Continuidade da prestação dos serviços essenciais, evitando a interrupção das atividades administrativas e educacionais desenvolvidas pela Fundação.

3.5. Benefícios da Solução:

3.5.1. A contratação proporcionará os seguintes benefícios institucionais:

- Manutenção de ambientes limpos, organizados, seguros e salubres para servidores, colaboradores e visitantes;
- Melhoria das condições de trabalho e de atendimento ao público, proporcionando maior conforto e bem-estar aos usuários das instalações;
- Preservação e conservação do patrimônio público, reduzindo a deterioração dos bens móveis;
- Maior eficiência administrativa, mediante a centralização da execução dos serviços e do fornecimento de materiais, equipamentos e insumos em uma única contratação;
- Redução dos custos operacionais relacionados à aquisição, armazenamento e gestão de materiais de limpeza pela Administração;
- Observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. Contratação de serviços de continuados de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial e limpeza de vidros sem exposição a risco, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, fornecimento de uniformes, materiais, e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, para atendimento das necessidades na Sede da Fundação Paulistana, localizada na Rua Libero Badaró nº 425, 25º andar - Centro Histórico de São Paulo - São Paulo, Capital, CEP 01009-000.

4.2. Os serviços deveram ser prestados de 07h00 às 17h00.

4.2.1. Não será exigida, na presente contratação, a reserva de vagas prevista no art. 126 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, tendo em vista que o quantitativo de mão de obra estimado para a execução dos serviços é de apenas 01 (um) colaborador, não se enquadrando nas hipóteses de obrigatoriedade previstas na referida norma.

4.3. Características:

4.3.1. Das áreas:

Item	M²	Área
1	804	Pisos acarpetados
2	34,74	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação
3	96,23	Pisos frios

4	257,68	Vidros Internos sem exposição de risco, com limpeza mensal

4.3.2. Para fins de medição e gerenciamento da contratação, fica estabelecido como unidade de medida o metro quadrado por mês (m²/mês), considerando a metragem das áreas abrangidas pelos serviços e a periodicidade de execução estabelecida neste Termo de Referência, por se tratar de unidade que facilita o acompanhamento, a fiscalização e o gerenciamento contratual pela Administração.

4.3.3. O dimensionamento da equipe prevê a disponibilização de 01 (um) colaborador para a execução dos serviços, considerando as metragens das áreas abrangidas pela contratação, as características dos ambientes e as frequências de limpeza estabelecidas no item 4.4.1, inclusive os serviços de alta frequência. Entende-se que esse quantitativo é suficiente para atender à demanda da Fundação, desde que observados os parâmetros de produtividade e a adequada organização das atividades pela contratada.

4.4. Rotinas e frequência de limpeza:

4.4.1. As rotinas e frequências de limpeza são as seguintes:

I - **DIARIAMENTE**:

a) Limpeza diária das salas, incluindo remoção de detritos e troca dos sacos de lixo;

b) Lavar e higienizar lavatórios e bebedouros pelo menos duas vezes ao dia;

c) Limpar espelhos dos sanitários;

d) Limpar e desinfetar bacias, pias e pisos;

e) Reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos sanitários;

f) Remoção de poeira de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, móveis e aparelhos elétricos;

g) Varrer pisos e remover detritos;

h) Remoção imediata de manchas, evitando esfregar;

i) Passar pano úmido e polir pisos de acordo com o tipo de revestimento;

j) Limpar capachos e tapetes;

k) Limpar cozinha e refeitório.

II - **SEMANALMENTE**:

a) Lavar azulejos e box dos sanitários;

b) Limpar atrás de móveis, armários e arquivos;

c) Limpar divisórias, portas, barras e batentes;

d) Limpar forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

e) Limpar e polir metais como torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras;

f) Retirar poeira e resíduos de quadros;

g) Eliminar marcas de lápis, caneta, adesivos, gomas de mascar;

h) Limpar equipamentos eletrônicos;

i) Higienizar cestos de lixo;

j) Limpar a face interna dos vidros mensalmente, utilizando produtos antiembaçantes;

k) Aspiração semanal dos carpetes;

l) É importante ressaltar que essas rotinas e frequências podem ser adaptadas de acordo com as necessidades específicas de cada local e devem ser executadas em horários que não interfiram nas atividades da contratante.

III - **MENSALMENTE**:

a) Limpar extintores e equipamentos de incêndio;

b) Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés;

c) Remover poeira de cortinas e persianas;

d) Aplicar produto para conservação de pisos;

e) Lavagem do carpete;

f) Limpar luminárias e lâmpadas.

IV - **SEMESTRALMENTE**:

a) Limpar todas as luminárias, lâmpadas, aletas e difusores.

b) Limpar persianas.

c) Lavar cortinas.

d) Encerar e impermeabilizar pisos frios.

4.5. Horário de execução dos serviços:

4.5.1. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da CONTRATANTE, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

4.5.2. O inicio da jornada será a partir das 07h00 e terá seu encerramento às 17h00.

4.6. Técnicas de desinfecção:

4.6.1. A desinfecção é o processo aplicado a superfícies inertes, que elimina microrganismos na forma vegetativa, não garantido a eliminação total dos esporos bacterianos. Pode ser realizada por meio de processos químicos ou físicos.

4.6.2. A desinfecção consiste em:

4.6.2.1. Retirar o excesso de carga contaminante com papel absorvente, utilizando luvas apropriadas,

4.6.2.2. Expurgar o papel em sacos plástico de lixo;

4.6.2.3. Proceder à limpeza da superfície com água e sabão. em solução de cloro orgânico com associação de um sabão diluído ou sabão líquido neutro com posterior aplicação de cloro inorgânico, conforme normatização do Ministério da Saúde (Portaria n° 2.616, de 12/05/98);

4.7. Produtos utilizados:

4.7.1. Germicidas: são agentes químicos que inibem ou destroem os micro-organismos, podendo ou não destruir esporos. São classificados em: esterilizantes, desinfetantes e antissépticos.

4.7.2. Na seleção dos germicidas há necessidade de se considerar: a necessidade de seu uso e a avaliação dos produtos disponíveis no mercado (formulação, ação sobre patógenos, efeitos de alcalinidade ou acidez; incompatibilidade, corrosividade, efeitos tóxicos, susceptibilidade a inativações por matérias orgânicas, efeito cumulativo e/ou residual e custos).

4.7.3. Desinfetantes: são agentes químicos capazes de destruir micro-organismos na forma vegetativa, podendo destruir parcialmente os esporos, em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo seu nível de atividade em: alto, médio ou baixo.

4.7.4. Detergentes de baixo nível (sanificantes): são aqueles destituídos de ação tuberculicida, esporicida e virucida, devendo ter baixa toxicidade.

4.7.5. Detergentes: são substâncias tensoativas, solúveis em água e dotadas de capacidade de emulsificar gorduras e manter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies e para lavagem das mãos.

4.7.6. Hipoclorito de Sódio: atua como desinfetante devido ao cloro ativo. Para a desinfecção de equipamentos e superfícies contaminados com material biológico, utiliza-se soluções de hipoclorito de sódio de 1% de cloro ativo (10.000 ppm) estável. O uso de hipoclorito de sódio não é recomendado em metais e mármores, devido à sua ação corrosiva.

4.7.7. Álcoois – álcool etílico: por possuir maior atividade germicida, menor custo e toxicidade. Para a desinfecção de superfícies, recomenda-se a concentração de 77% volume/volume, que corresponde a 70% em peso/volume. O uso em acrílico, borrachas e tubos plásticos é contra indicado, pois podem danificá-los.

4.7.8. Considerações a respeito de produtos de limpeza de superfícies fixas:

4.7.8.1. A utilização de produtos, utensílios e equipamentos para a limpeza e desinfecção deve atender recomendações apresentadas pelos fabricantes.

4.7.8.2. Na seleção de produtos de limpeza de superfícies deverão ser considerados:

a) Natureza da superfície a ser limpa ou desinfetada;

b) Tipo e grau de sujidade;

c) Tipo de contaminação;

d) Qualidade da água;

e) Método de limpeza;

f) Segurança na manipulação e uso de produtos de limpeza;

g) Tipo de agente químico e concentração;

h) Tempo de contato para ação;

i) Influência da luz, temperatura e pH;

j) Interação com íons;

k) Toxicidade;

l) Inativação ou não em presença de matéria orgânica;

m) Estabilidade;

n) Prazo de validade para uso;

o) Condições para uso seguro;

p) Necessidade de retirar resíduos do desinfetante, após utilização.

4.7.9. No fornecimento de qualquer material utilizado a contratada deverá entregar no ato a contratante a FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) de todos os produtos utilizados para limpeza e higienização como precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com os empregados da Contratada, ou com terceiros.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS – BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

5.1. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

5.2. Receber da CONTRATANTE informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;

5.3. Quando houver ocorrências, o encarregado deverá solicitar ao gestor/fiscal o “Livro de Ocorrências” e comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE.

5.4. Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:

a. Vazamentos na torneira ou no sifão de lavatórios e chuveiros;

b. Saboneteiras e toalheiros quebrados;

c. Lâmpadas queimadas ou piscando;

d. Tomadas e espelhos soltos;

e. Fios desencapados;

f. Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;

g. Carpete solto, entre outras.

5.5. USO RACIONAL DA ÁGUA

5.5.1. A CONTRATADA deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação poderá ser feita por meio do material "O Uso Racional da Água", oferecido pela SABESP em seu sítio na Internet. Os conceitos deverão ser repassados para equipe por meio de multiplicadores;

5.5.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto Estadual no 48.138, de 07/10/03;

5.5.3. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas;

5.5.4. Sempre que adequado e necessário, a CONTRATADA deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica, cuja utilização será precedida de avaliação pelo Contratante das vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 litros/hora;

5.5.5. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

5.6. USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

5.6.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

5.6.2. Durante a limpeza noturna, quando permitido, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;

5.6.3. Comunicar à CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

5.6.4. Sugerir à CONTRATANTE locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.;

5.6.5. Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;

5.6.6. Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.;

5.6.7. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

5.6.8. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia

fornecidas pela CONTRATANTE.

5.7. REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

5.7.1. Separar e descartar as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que esses adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 401, de 5/11/2008;

5.7.2. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;

5.7.3. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009 e Instrução Normativa do IBAMA nº01, de 18 de março de 2010.

5.7.4. Quando implantado pela CONTRATANTE o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela CONTRATANTE;

5.7.5. No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deverá observar as seguintes regras:

5.7.5.1. **MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS:** materiais para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento, os quais são denominados REJEITOS, tais como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada); acrílico; lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado); papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas (acondicionadas em separado e enviadas para fabricante).

5.7.5.2. **MATERIAIS RECICLÁVEIS:** para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável).

5.8. Deverão ser disponibilizados pela CONTRATANTE recipientes adequados para a coleta seletiva para os seguintes materiais:

a. vidro (recipiente verde);

b. plástico (recipiente vermelho);

c. papéis secos (recipiente azul); e

d. metais (recipiente amarelo).

5.9. Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados à sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como, a redução da destinação de resíduos sólidos;

5.10. Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos;

5.11. Observar, quando pertinente, as disposições, da Lei Municipal de São Paulo noº 14.973/09 e Decreto nº 51.907/10, quanto à organização de sistemas de coleta seletiva nos Grandes Geradores de Resíduos Sólidos, bem como o recolhimento periódico dos resíduos coletados e o envio destes para locais adequados, que garantam o seu bom aproveitamento, ou seja, a reciclagem.

6. SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

6.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;

6.2. Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;

6.3. Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;

6.4. Observar rigorosamente quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da lei n° 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do artigo 67, do Decreto no 79.094 de 05 de janeiro de 1977, as prescrições da resolução normativa n° 1, de 25 de outubro de 1978, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e da CONTRATANTE, são os anexos de referida Resolução: ANEXO I – Lista das substâncias permitidas na elaboração de detergentes e demais produtos destinados à aplicação em objetos inanimados e ambientes; ANEXO II – Lista das substancias permitidas somente para entrarem nas composições de detergentes profissionais;

6.5. Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no ANEXO I da Portaria n° 9, de 10 de abril de 1987, em face de que a relação risco x benefício pertinente aos corantes relacionados no ANEXO I é francamente desfavorável a sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos;

6.6. Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (artigos 14 e 15 do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1997, que regulamenta a Lei nº 6.360, 23 de setembro de 1976).

6.7. Não utilizar na prestação dos serviços, conforme resolução ANVISA RE n° 913, de 25 de junho de 2001, saneantes domissanitários de risco I, listrados pelo art. 5° da Resolução nº 336, de 30 de julho de 1999;

6.8. Fica terminantemente proibida a aplicação de saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras, conforme portaria da Divisão Nacional de Vigilância Sanitária (DISAD) n° 8, de 10 de abril de 1987;

6.9. Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme resolução RDC n° 174, de 08 de julho de 2003, e os Anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997.

6.10. Somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensas ativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Portaria n° 874, de 05 de novembro de 1998, que aprova o regulamento técnico sobre biodegradabilidade do tenso ativo aniônicos para produtos saneantes domissanitários, haja vista a necessidade de se preservar a qualidade dos recursos hídricos naturais, bem como evitar que a flora e fauna sejam afetadas negativamente pelas substancias sintéticas. A CONTRATADA deverá, portanto, conhecer o grau de biodegradabilidade das substâncias tenso ativas aniônicas;

6.10.1. Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por microrganismos; com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%;

6.10.2. Fica definida como referência de biodegradabilidade, para esta finalidade específica, o dodecilbenzeno sulfato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensa ativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado.

6.11. Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a resolução RDC n° 46, de 20 de fevereiro de 2002, que aprova o regulamento técnico para álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;

6.12. Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham o benzeno, em sua composição conforme a resolução – RDC n° 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos avaliados pela International Agency for Research on Cancer (IARC), agência de pesquisa referência pela Organização Mundial de Saúde (OMS), para analisar compostos suspeitos de causarem câncer, bem como a categorização da substância cancerígena para humanos; necessidade de resguardar a saúde humana e o meio-ambiente e considerado os riscos de exposição, incompatível com as preocupações recomendadas pela lei n° 6.360, de 23 de setembro de 1976, decreto n° 79.094, de 5 de janeiro de 1977 e a lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, face riscos oferecidos.

6.13. Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS/MS n° 04, de 04 de abril de 1979.

6.14. Os produtos químicos relacionados pela contratada, de acordo com sua composição, fabricante a utilização, deverão ter registro no ministério da saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de registro expedido pela divisão de produtos (DIPROD) e/ou divisão de produtos saneantes domissanitários (DISAD), da secretaria nacional de vigilância sanitária do ministério da saúde. – Recomenda-se que a contratada utilize produtos detergentes de baixa concentrações e baixos teores de fosfato;

6.15. Entregar a contratante a FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) de todos os produtos utilizados para limpeza e higienização como precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com os empregados da CONTRATADA, ou com terceiros.

7. POLUIÇÃO SONORA

7.1. Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição.

7.2. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnico(s) especialmente designado(s), na forma prevista neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.2. Indicar à CONTRATADA as instalações sanitárias, os locais destinados aos vestiários e, quando disponível, o espaço que poderá ser utilizado para guarda de saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

8.3. Efetuar, quando necessário, a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, observadas as rotinas, frequências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Designar formalmente o gestor e os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual.

8.5. Disponibilizar, quando existente e aplicável, informações e orientações institucionais relativas aos programas de uso racional de água, energia elétrica e gestão de resíduos que devam ser observados na execução dos serviços.

8.6. Receber as comunicações e os registros de ocorrências encaminhados pela CONTRATADA e adotar, quando cabível, as providências administrativas necessárias.

8.7. Disponibilizar as condições de acesso às dependências da Fundação necessárias à execução dos serviços,

observadas as normas internas de segurança e controle de acesso.

8.8. Convocar o representante da CONTRATADA para reuniões ou para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução contratual.

8.9. Expedir a autorização de início dos serviços ou documento equivalente, observadas as condições previstas no contrato.

8.10. Efetuar o recebimento, o ateste e o pagamento dos serviços efetivamente prestados, observados os procedimentos de medição, fiscalização, glosas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

8.11. 1A CONTRATANTE não será responsável pelo fornecimento de papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido ou demais insumos de higiene cuja responsabilidade de fornecimento esteja atribuída à CONTRATADA neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, do contrato, deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

9.2. Designar, por escrito, preposto com poderes para tratar das ocorrências e providências relacionadas à execução do contrato, mantendo seus dados atualizados perante a CONTRATANTE.

9.3. Observar a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e demais normas aplicáveis aos empregados vinculados à execução contratual, inclusive as disposições relativas à jornada de trabalho e às normas coletivas da categoria, quando aplicáveis.

9.4. Cumprir as obrigações relativas à escrituração digital das obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais, quando exigíveis pela legislação vigente.

9.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa afetá-las.

9.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo vínculo de qualquer natureza entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, quando caracterizada sua responsabilidade, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9.8. Utilizar as dependências da CONTRATANTE exclusivamente para a execução do objeto, vedada sua utilização para finalidades estranhas ao contrato.

9.9. Não retirar das dependências da CONTRATANTE equipamentos, materiais, documentos ou outros bens sem autorização prévia do responsável competente.

9.10. Cumprir as determinações formais da fiscalização e prestar, nos prazos estabelecidos, os esclarecimentos e documentos solicitados relacionados à execução contratual.

9.11. Não suspender ou interromper injustificadamente os serviços contratados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.12. Responsabilizar-se pelo adequado controle de acesso e pela conduta de seus empregados nas dependências da CONTRATANTE, observadas as normas internas.

9.13. Manter atualizados, durante a execução contratual, os registros e documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações assumidas, apresentando-os sempre que solicitados pela fiscalização.

9.14. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a regular execução dos serviços ou o cumprimento das obrigações assumidas.

9.15. Responsabilizar-se pelo atendimento de seus empregados em caso de acidente ou mal súbito ocorrido durante a execução dos serviços, adotando as providências necessárias.

9.16. Cumprir as normas internas de segurança, medicina do trabalho e controle de acesso estabelecidas pela CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações legais da CONTRATADA.

9.17. Manter seus empregados devidamente identificados e em condições adequadas para o exercício das atividades, observadas as disposições específicas constantes deste Termo de Referência.

9.18. Cumprir integralmente as especificações técnicas, rotinas, frequências, padrões de qualidade, obrigações relativas ao fornecimento de materiais, saneantes domissanitários, equipamentos, utensílios, uniformes e demais insumos previstos no item 4 deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste instrumento e no contrato.

9.19. Equipamentos de proteção a serem utilizados:

9.19.1. Equipamento de Proteção Individual (EPI) – tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização das tarefas, sendo composto por óculos, luvas de borracha de diferentes cores, botas de borracha, cintos de segurança para janelas, e outros.

9.19.2. Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) – tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas, sendo composto por placas sinalizadoras, cones, fitas zebradas e outros.

9.20. A Contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, dos produtos, dos materiais, dos utensílios e dos

equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, disponibilizará armários para uso pessoal dos funcionários e para guarda de materiais, bem como das obrigações constantes na Minuta de Termo de Contrato, obriga-se a:

9.21. Quanto à mão-de-obra alocada para a prestação de serviços:

9.21.1. Selecionar os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando aqueles com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho, nos termos da legislação vigente;

9.21.2. Alocar os funcionários em quantidade necessária que irão desenvolver os serviços contratados quanto ao uso correto de EPIs, uso dos uniformes, crachá com foto recente, comportamento, postura, normas e deveres, rotinas de trabalho a serem executadas, conhecimento dos princípios de limpeza, dentre outros.

9.21.3. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos, observadas as normas ambientais vigentes;

9.21.4. Receber da CONTRATANTE informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;

9.21.5. Indicar o profissional responsável técnico, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs e produtos químicos;

9.21.6. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços. Esses encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao gestor/fiscal da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes;

9.21.7. Manter sediado junto à CONTRATANTE durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.21.8. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

9.21.9. Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções utilizando de forma correta os equipamentos de proteção individual (EPI) conforme Portaria MTE nº 485, de 11 de novembro de 2005 - NR 32.

9.21.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante e das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;

9.21.11. Exercer controle no que se refere à assiduidade e à pontualidade de seus empregados;

9.21.12. Manter a disciplina entre os seus funcionários;

9.21.13. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;

9.21.14. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

9.21.15. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

9.21.16. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos;

9.21.17. Preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

9.22. Da execução dos serviços:

9.22.1. Planejar e implantar de forma adequada e em conjunto com o gestor de contratos planilha de execução de serviço, contendo os serviços diários, semanais, quinzenais, mensais e trimestrais, com supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para manutenção de limpeza das áreas requeridas;

9.22.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos e materiais, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, em especial a NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, inclusive:

9.22.3. Sacos plásticos para acondicionamento de resíduos constituído de material resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento;

9.22.3.1. Os sacos devem ficar contidos em recipiente de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados e ser resistente ao tombamento.

9.22.3.2. Recipientes para coleta de perfurocortantes;

9.22.4. Todos os utensílios e equipamentos devem ter quantidade, qualidade e tecnologia adequadas para a boa execução dos serviços.

9.22.5. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE no que se refere a qualquer anormalidade que seja verificada na execução dos serviços, inclusive no que tange à correta segregação dos resíduos;

9.22.6. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

9.22.7. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

9.22.8. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

9.22.9. Distribuir nos sanitários papel higiênico e papel toalha, de folha dupla 1ª linha, sabonete líquido de forma a garantir a manutenção de seu funcionamento;

9.22.10. Permitir e colaborar com a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados da CONTRATANTE, que mensalmente emitirão relatório sobre a qualidade dos serviços prestados, indicando os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados.

9.22.11. Na ocorrência de falta dos empregados, deverá haver substituição imediata por substituto que tenha experiência equivalente ou superior. Independentemente de comunicação da CONTRATANTE, ou seja, é obrigação da CONTRATADA acompanhar a frequência de seus colaboradores e substituí-os automaticamente. Neste caso específico, deverá a CONTRATANTE informar ao responsável pela unidade os dados do substituto.

9.22.12. O controle de frequência dos funcionários da Contratada deverá ser efetuado através de relógio de ponto, fornecido pela Contratada, ou outro meio idôneo, adotando-se outro meio de registro de ponto nos locais com menos de 05 empregados. A seu critério a CONTRATANTE “poderá” fiscalizar a frequência deles, em qualquer das unidades atendidas. Entretanto isso não exime a responsabilidade de controle da CONTRATADA.

9.22.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.22.14. Substituir qualquer produto, material ou equipamento por outro equivalente ao exigido no contrato, que for julgado pela Contratante como danoso ou inconveniente à saúde dos funcionários/empregados ou ao patrimônio;

9.22.15. Manter todos os locais de serviços devidamente abastecidos com os equipamentos, materiais, utensílios, produtos específicos necessários à execução dos serviços;

9.22.16. Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;

9.22.17. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante, a critério exclusivo da Contratante;

9.22.18. Atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços. Não sendo necessário que a Contratante declare os respectivos motivos;

9.22.19. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humano quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos.

9.22.20. Sanar, no prazo de 2 (duas) horas, qualquer irregularidade apontada pela Contratante, (através de e-mail, notificação, Ofício, ou qualquer outro meio), com a adoção das medidas necessárias para restaurar a normalidade dos serviços;

9.23. Dos produtos utilizados:

9.23.1. No início de cada mês, a CONTRATADA deve fornecer à CONTRATANTE todos os insumos necessários para a execução dos serviços de limpeza no período. Os insumos fornecidos devem atender aos seguintes critérios objetivos de qualidade e quantidade:

a) Os produtos fornecidos devem ser de marcas reconhecidas no mercado e devem cumprir com as normas de qualidade estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicável.

b) A quantidade de insumos fornecida deve ser suficiente para a realização dos serviços de limpeza de acordo com as especificações estabelecidas no contrato, levando em consideração a frequência e a extensão dos serviços.

c) Os produtos fornecidos devem ser duráveis e resistentes ao desgaste, garantindo a eficácia e a qualidade dos serviços de limpeza ao longo do período contratual.

d) A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar inspeções e testes nos insumos fornecidos para verificar o cumprimento dos padrões de qualidade exigidos. Caso os produtos não atendam a esses padrões, a CONTRATADA deverá substituí-los imediatamente por insumos que cumpram com as especificações.

9.23.2. Cabe à CONTRATADA substituir parcial ou integralmente o material considerado inadequado ou insuficiente pela CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.23.3. Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e dos produtos químicos;

9.23.4. Entregar à contratante a FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ) de todos os produtos utilizados para limpeza e higienização como precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com os empregados da CONTRATADA, ou com terceiros;

9.23.5. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com os empregados da CONTRATADA, ou com terceiros;

9.23.6. Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

9.23.7. Os cuidados em relação ao uso de produtos químicos que devem ser observados são:

9.23.7.1. Estabelecer quais produtos podem ser utilizados.

9.23.7.2. Adquirir somente produtos com notificação/registro deferido no Ministério da Saúde.

9.23.7.3. Realizar a diluição em local adequado e por pessoal treinado.

9.23.7.4. Observar as condições de armazenamento (local e embalagem).

9.23.7.5. Orientar para que não sejam realizadas misturas de produtos.

9.24. Dos equipamentos, métodos e utensílios utilizados:

9.24.1. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de resíduos, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

9.24.2. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

9.24.3. Utilizar rótulos (símbolos e expressões) para identificar os recipientes de acondicionamento, carros de transporte interno e externo, atendendo aos parâmetros referenciados na norma ABNT NBR 7500 que trata dos símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de material, além de outras exigências relacionadas à identificação de conteúdo e ao risco específico de cada grupo de resíduos;

9.24.4. Observar conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;

9.24.5. Limpeza Úmida: consiste na utilização de água como elemento principal da remoção da sujidade, podendo ser por processo manual ou mecânico.

9.24.6. Limpeza com Jatos de Vapor de Água: trata de alternativa de inovação tecnológica por meio de limpeza realizada com equipamento com jatos de vapor d’água saturada sob pressão, sendo destinada predominantemente para a Limpeza Terminal. Sua utilização será precedida de avaliação, pelo Contratante, das vantagens e desvantagens, dando preferência à Limpeza com Jatos de Vapor de Água.

9.24.7. Limpeza Molhada: consiste na utilização de água abundante, como elemento principal da remoção da sujidade, podendo ser manual ou mecânica, destinada principalmente para a limpeza terminal.

9.24.8. Limpeza Seca: consiste na retirada de sujidade, pó ou poeira sem a utilização de água.

9.24.9. A limpeza com vassouras é recomendável somente em áreas externas.

9.25. A Contratada deverá fornecer mediante solicitação da Contratante todos os materiais, e equipamentos necessários para o atendimento dos serviços conforme o estimado anual proposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA ESTIMADA	QUANTIDADE DE UNIDADE ESTIMADA	REGIME
1	Detergente líquido de pH neutro, indicado para limpeza geral de superfícies, como pisos, azulejos e móveis. Sua fórmula suave remove sujeiras sem danificar as superfícies, proporcionando uma limpeza eficaz e sem resíduos. Deve ser diluído em água antes da aplicação.	500 ml	12	ESTIMATIVA
2	Pastilhas sanitárias com ação desinfetante para uso em vasos sanitários. Elas auxiliam na eliminação de odores, prevenção de manchas e proporcionam uma limpeza eficaz. Devem ser aplicadas diretamente no vaso sanitário, liberando os agentes desinfetantes gradualmente.	10 g	312	ESTIMATIVA

3	Produto líquido de ação desincrustante especialmente desenvolvido para a remoção de manchas e depósitos em vasos sanitários. Sua fórmula poderosa dissolve e remove resíduos difíceis, garantindo uma limpeza completa e higienização adequada. Deve ser aplicado diretamente nas áreas afetadas e agir por alguns minutos antes do enxágue.	1 litro	6	ESTIMATIVA
4	Sabão em pó concentrado, ideal para a lavagem de roupas de todos os tipos de tecido. Sua fórmula eficiente remove manchas e sujeiras, proporcionando uma limpeza profunda e preservando as cores dos tecidos. Deve ser utilizado de acordo com as instruções de dosagem do fabricante.	1 kg	24	ESTIMATIVA
5	Produto específico para limpeza de vidros, espelhos e superfícies transparentes. Sua fórmula especial proporciona uma limpeza sem deixar manchas ou resíduos, garantindo uma transparência impecável. Pode ser aplicado com um pano limpo ou com auxílio de um pulverizador.	5 litros	6	ESTIMATIVA
6	Equipamento utilizado para desentupir vasos sanitários. É composto por uma ventosa de borracha flexível, que cria vácuo e pressão para desobstruir a passagem de água e resíduos. Deve ser posicionado sobre a saída de água do vaso sanitário e utilizado com movimentos de pressão e sucção.	13 x 14,5 x 52 cm	3	COMODATO
7	Equipamento utilizado para desentupir pias e ralos. É composto por uma haste flexível com ganchos ou ventosas na extremidade, que auxilia na remoção de obstruções causadas por cabelos, gordura, resíduos alimentares, entre outros. Deve ser inserido na tubulação e utilizado com movimentos de rotação e pressão.	9,6 x 9,6 x 20,5 cm	3	COMODATO
8	Escova com cerdas de nylon resistentes, utilizada para limpeza de superfícies diversas, como azulejos, rejuntes, pisos, móveis e áreas de difícil acesso. Suas cerdas proporcionam uma limpeza eficiente, removendo sujeiras e manchas sem danificar as superfícies. Possui cabo ergonômico para facilitar o manuseio.	27 x 5 x 2,4 cm	12	ESTIMATIVA
9	Pano de tecido macio e absorvente, utilizado para limpeza e polimento de superfícies delicadas, como móveis, vidros e objetos sensíveis. Sua textura suave evita riscos e arranhões durante a limpeza. Deve ser utilizado seco ou levemente umedecido, conforme a necessidade.	Médias superfícies - 33cm X 53cm	40	ESTIMATIVA
10	Instrumento utilizado para recolher e descartar resíduos sólidos, como poeira, pequenos detritos e sujeiras. Possui uma lâmina larga e resistente que facilita a coleta eficiente dos resíduos. Ideal para uso em pisos, tapetes e áreas externas.	24 x 16,5 x 7	5	COMODATO
11	Sacos plásticos resistentes e de tamanho específico para o descarte de resíduos. Eles possuem capacidade de armazenamento de 100 litros, respectivamente. Feitos com material durável, são ideais para acondicionar e transportar lixo de forma segura e higiênica.	100 litros	5110	ESTIMATIVA
12	Sacos plásticos resistentes e de tamanho específico para o descarte de resíduos. Eles possuem capacidade de armazenamento de 15 litros, respectivamente. Feitos com material durável, são ideais para acondicionar e transportar lixo de forma segura e higiênica.	15 litros	36500	ESTIMATIVA
13	Vassoura com cerdas macias de pelos naturais ou sintéticos, utilizada para varrer pisos internos, garantindo a remoção eficiente de poeira, cabelos e pequenos detritos. Possui cabo resistente e cerdas densas para uma limpeza mais completa.	31 cm x 12 cm x 7 cm	2	COMODATO

14	Vassoura com cerdas duras de piaçava, utilizada para varrer áreas externas, quintais e espaços abertos. Suas cerdas resistentes permitem a remoção de sujeiras mais pesadas, como folhas, terra e detritos maiores.	31 cm	2	COMODATO
15	Rodo com lâmina de borracha flexível, utilizado para limpeza e secagem de pisos, garantindo a remoção eficiente de água e umidade. Possui cabo ergonômico para facilitar o manuseio e proporcionar uma limpeza sem deixar marcas ou resíduos.	1,20 m	2	COMODATO
16	Pano de tecido resistente e absorvente, utilizado para limpeza de pisos e superfícies maiores. Sua composição permite a absorção de líquidos e a remoção de sujeiras com eficiência. Pode ser utilizado seco ou levemente umedecido, conforme a necessidade.	66 cm x 43 cm	5000	ESTIMATIVA
17	Balde com capacidade para 20 litros, utilizado para transporte de água, soluções de limpeza e descarte de líquidos. Possui alça reforçada e fundo resistente para garantir a durabilidade e segurança durante o uso.	20 litros	3	COMODATO
18	Kit completo de limpeza que inclui vários equipamentos e acessórios adequados para a limpeza de pisos frios e outras superfícies. O kit inclui um carro funcional que facilita o transporte dos itens necessários, balde que possui um sistema de 2 águas, uma para solução limpadora e outra para água limpa, aumentando a eficiência e produtividade na limpeza. Além disso, o kit conta com o conjunto mop pó, a placa sinalizadora, que auxiliam na remoção de partículas e na prevenção de acidentes.	-	1	COMODATO
19	Extensão elétrica com cabo de 50 metros para conexão de equipamentos elétricos em áreas de difícil acesso. Possui proteção contra sobrecarga elétrica e plugues de alta qualidade, garantindo segurança e eficiência no uso.	50 metros	2	COMODATO
20	Conjunto completo de produtos e ferramentas para limpeza de vidros, incluindo limpador específico, pano de microfibra, espátula e raspador. O kit é projetado para proporcionar uma limpeza eficiente, removendo manchas, marcas e sujeiras dos vidros.	40 cm x 11 cm x 2 cm	1	COMODATO
21	Escada com 8 degraus, confeccionada em material resistente e seguro, utilizada para acesso a locais elevados. Possui estrutura estável e antiderrapante, proporcionando segurança durante a utilização.	2,40 metros	1	COMODATO
22	Bucha de limpeza com duas faces, uma abrasiva e outra mais suave, para remoção de sujeira e limpeza de superfícies.	25 cm x 7 cm x 7 cm	100	ESTIMATIVA
23	Equipamento utilizado para encerar e polir pisos de forma eficiente e rápida. Possui motor potente, base giratória e almofadas especiais para aplicação e remoção de ceras e polidores.	-	1	COMODATO
24	Equipamento multifuncional utilizado para aspirar pó e líquidos de pisos e superfícies. Possui filtros especiais para separação de sólidos e líquidos, além de acessórios para diferentes tipos de limpeza.	35 Litros 1200W	1	COMODATO
25	Pano de Chão: resistente, durável, material de algodão, alta absorção de líquidos, cor branca, fácil de limpar, higiênico.	70 cm x 50 cm	48	ESTIMATIVA
26	Limpador multiuso versátil e eficaz para a limpeza de diversas superfícies, como pisos, azulejos, vidros e metais, com ação de desengordurante e remoção de sujeiras diversas.	5 litros	20	ESTIMATIVA
27	Sabonete líquido suave e higiênico, adequado para lavagem de mãos em banheiros e áreas de higienização, com fórmula de pH neutro e propriedades hidratantes.	5 litros	10	ESTIMATIVA

28	Papel higiênico branco FOLHA DUPLA, com dimensões de 10 cm de largura e 30 metros de comprimento, utilizado para uso sanitário em banheiros e áreas de higienização	fardos com 8 rolos de 10 x 30	795	ESTIMATIVA
29	Papel interfolha para mãos: alta qualidade, absorção eficiente, sistema interfolhado dispensa uma folha por vez, tamanho adequado, macio e resistente.	fardos com 1000 unidades	1500	ESTIMATIVA
30	Lustra móveis para limpeza e polimento de superfícies de móveis, fórmula de qualidade, que proporciona brilho, remoção de manchas e proteção contra poeira, riscos e ressecamento. Deve ser adequado para diferentes tipos de móveis e superfícies.	500 ml	12	ESTIMATIVA
31	Álcool 70º líquido para limpeza e desinfecção de superfícies, composição com 70% de álcool etílico, eficaz na eliminação de germes, bactérias e vírus. Deve ser adequado para uso em diferentes ambientes e superfícies, com rápida evaporação e ação desinfetante.	5 litros	10	ESTIMATIVA
32	Álcool em gel 70º sem glicerina para higienização das mãos, composição com 70% de álcool etílico, elimina germes, bactérias e vírus, proporcionando higiene e proteção. Deve ter fórmula sem glicerina, de rápida absorção, não pegajosa e com aroma neutro.	5 litros	20	ESTIMATIVA
33	Desinfetante com cheiro para higienização do vaso sanitário, fórmula desinfetante e perfumada, que elimina germes, bactérias e odores desagradáveis. Deve ser adequado para uso no vaso sanitário, com ação eficiente na limpeza e desinfecção	5 litros	20	ESTIMATIVA
34	Aromatizador de ar para proporcionar fragrância agradável e frescor ao ambiente. Fragrância de qualidade, com longa duração, capaz de neutralizar odores indesejados e deixar um aroma agradável no ambiente. Deve ser prático e de fácil utilização.	360 ml	36	ESTIMATIVA
35	Dispenser para sabão líquido de uso em lavatórios, dispenser de qualidade, com capacidade adequada para armazenar e distribuir o sabão líquido de forma higiênica e controlada. Deve possuir mecanismo eficiente de acionamento, fácil recarga e ser resistente a vazamentos, na cor branca.	20 x 27 x 20 cm	5	COMODATO
36	Dispenser para álcool em gel de uso em locais de higienização, dispenser de qualidade, com capacidade adequada para armazenar e disponibilizar o álcool em gel de forma higiênica e controlada. Deve possuir sistema de acionamento fácil, permitir a recarga de forma simples e ser resistente a vazamentos, na cor branca.	20 x 27 x 20 cm	9	COMODATO
37	Dispenser para papel toalha interfolha em banheiros e áreas de higiene, dispenser de qualidade, com capacidade adequada para armazenar e dispensar o papel toalha interfolha de forma higiênica e controlada. Deve possuir sistema de acionamento eficiente, fácil recarga e ser resistente a vazamentos, na cor branca.	600 folhas aproximadamente	7	COMODATO
38	Suporte para papel higiênico de rolos de 10 x 30 metros, suporte de qualidade, adequado para acomodar rolos de papel higiênico de dimensões 10 cm de largura e 30 metros de comprimento. Deve ser resistente, de chão, e permitir a troca rápida e higiênica do papel, em aço cromado.	-	13	COMODATO

9.26. O fornecimento mencionado no quadro do item 9.25 acima será efetuado sob demanda, durante o prazo de execução de 12 (doze) meses, não devendo extrapolar o limite anual previsto, ressalvadas as hipóteses de acréscimo e supressão previstas em Lei.

9.27. A CONTRATANTE reserva o direito de não solicitar todo o material previsto no item 9.25.

9.28. Nas hipóteses de renovação contratual as quantidades estimadas deverão ser mantidas conforme solicitação inicial, ressalvadas as hipóteses de acréscimo e supressão previstas em Lei.

9.29. A cobrança pelo fornecimento se dará em nota fiscal apartada da nota fiscal de prestação dos serviços.

9.30. Os empregados da CONTRATADA deverão portar crachá funcional da empresa, com foto recente, e usar uniformes, por ela fornecidos e previamente conveniados com a CONTRATANTE, que deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço, contendo identificação da CONTRATADA, conforme a saber:

a) Camisa: Camisa de manga curta confeccionada em tecido 100% algodão, de cor branca. A camisa deve ter um corte adequado para proporcionar conforto e liberdade de movimento. A parte frontal da camisa poderá contar com o logotipo ou emblema da empresa ou instituição.

b) Calças: Calças retas, confeccionadas em tecido resistente e durável, preferencialmente em poliéster ou uma mistura de algodão e poliéster. A cor das calças deve ser preta, para garantir uma aparência profissional e facilidade de limpeza. As calças devem proporcionar conforto durante o trabalho e permitir ampla mobilidade.

c) Calçados: Calçados fechados e antiderrapantes são essenciais para garantir a segurança e a higiene durante o trabalho. Os sapatos devem ser confortáveis, de preferência de cor preta, e possuir solados aderentes para prevenir escorregões e quedas em áreas molhadas.

9.31. Caso não seja possível a entrega na data assinalada de 5 (cinco) dias corridos dos objetos elencados no item 9.25, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.32. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresentem com as condições seguintes:

9.32.1. Até a data final prevista para a entrega; e

9.32.2. Instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior;

9.32.3. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

9.33. O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado neste Termo de Referência, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

9.34. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o Contrato e/ou aplicar as demais sanções previstas.

9.35. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021, prorrogado anualmente em até 10 (dez) anos, conforme a legislação. Sendo necessário, neste caso, a anuência da contratada e a manifestação “de acordo”, pelo fiscal do contrato

9.36. Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato, por escrito, à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de multa por descumprimento de dever contratual.

9.37. A não prorrogação do prazo de vigência de 12 (doze) meses, por conveniência da CONTRATANTE, não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, sem prejuízo das atribuições do gestor do contrato, observadas as disposições da legislação aplicável e do instrumento contratual.

10.2. A fiscalização poderá determinar a imediata retirada das dependências da CONTRATANTE e a substituição de empregado da CONTRATADA que esteja sem uniforme ou crachá, que dificulte ou embarace a fiscalização ou cuja permanência seja considerada inadequada para a execução dos serviços, observados os procedimentos contratuais.

10.3. A fiscalização poderá examinar os documentos profissionais dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE, quando necessário à verificação do vínculo e da função exercida, respeitada a legislação aplicável.

10.4. A fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de saneante domissanitário, material de higiene ou equipamento cujo uso seja considerado inadequado, prejudicial à conservação das instalações ou incompatível com as necessidades da CONTRATANTE.

10.5. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando os serviços efetivamente prestados e os padrões de qualidade estabelecidos, podendo ser descontados os serviços não realizados ou não conformes por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.6. A fiscalização poderá encaminhar à CONTRATADA relatório mensal de qualidade dos serviços, contendo o resultado da avaliação e, quando aplicável, os elementos necessários à apuração do valor a ser faturado.

10.7. O fiscal técnico acompanhará a execução contratual para verificar o cumprimento das condições estabelecidas e assegurar a adequada prestação dos serviços.

10.8. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências necessárias para a correção de faltas ou defeitos observados.

10.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico notificará a CONTRATADA para a correção da execução, determinando prazo compatível com a natureza da ocorrência.

10.10. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção

de medidas que ultrapassem sua competência.

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

10.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das providências administrativas pertinentes.

10.13. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e acompanhará, conforme suas atribuições, o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, os apostilamentos e os termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.

10.14. Havendo descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato as situações que ultrapassarem sua competência.

10.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo os registros formais da execução contratual, incluindo ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais.

10.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de empenho e pagamento, registrando os problemas que possam obstar o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

10.17. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato e as medidas adotadas, informando à autoridade competente as situações que ultrapassarem sua atribuição.

10.18. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, considerando os indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas.

10.19. O gestor tomará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando cabível.

10.20. Ao término da contratação, o gestor elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e, quando pertinente, sobre medidas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DA VISTORIA

11.1. Para a adequada caracterização das áreas, das instalações e das condições em que os serviços serão executados, as empresas interessadas poderão realizar vistoria prévia nas dependências da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, por representante legalmente habilitado, observadas as condições e os horários previamente definidos pela Administração.

11.2. A vistoria será facultativa.

11.3. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá considerar, na formulação de sua proposta, todas as informações disponibilizadas no edital e neste Termo de Referência, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais como justificativa para alteração de sua proposta ou para o descumprimento das obrigações assumidas.

11.4. A realização ou não da vistoria não afastará a responsabilidade da licitante de conhecer e considerar as condições necessárias à plena execução do objeto.

11.5. Quando exigida pelo instrumento convocatório, a licitante deverá apresentar declaração de realização da vistoria ou declaração de que optou por não realizá-la, conforme modelo e condições estabelecidos no edital.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A contratação decorrente deste será formalizada mediante assinatura de Termo de Contrato.

12.2. Como condição à contratação, deverá restar comprovado o atendimento às exigências cadastrais e legais aplicáveis à contratação com a Administração Municipal.

12.3. Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho ou para assinatura do Termo de Contrato, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 5 (cinco) dias para tanto.

12.4. Caso a nota de empenho ou o termo de contrato sejam encaminhados por meio eletrônico, a empresa adjudicatária terá 5 (cinco) dias para acusar seu recebimento.

12.5. A não retirada da nota de empenho, o seu não recebimento ou ainda a não formalização do termo de contrato no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas no Termo de Contrato.

12.6. O prazo para formalização do ajuste poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso, mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

12.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

12.9. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.10. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial, visando à apresentação das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outras informações pertinentes.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Empreitada:	(x)	Preço Global	()	Preço Unitário
Adjudicação do Objeto:	(x)	Global	()	Por Item

13.1. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço prestado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA, no Contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

13.2. O ateste será realizado de acordo com a periodicidade da contratação, pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, a fim de que seja verificado se os serviços prestados durante o mês foram quantitativa e qualitativamente satisfatórios.

13.3. O ateste deverá ser feito pelo Fiscal do Contrato, por escrito e justificadamente, e será juntado ao processo de pagamento, de acordo com a periodicidade de prestação dos serviços.

13.4. Constatada qualquer inadequação, a CONTRATADA será comunicada, por escrito, e terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para realizar os ajustes necessários e/ou apresentar explicações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e da possibilidade de rescisão contratual, a critério da CONTRATANTE.

13.5. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o prazo para o recebimento será reiniciado, recontando-se novamente do ajuste no serviço ou da explicação apresentada pela CONTRATADA.

13.6. Não havendo o recebimento definitivo, o que será justificado pelo Fiscal do Contrato nos autos do processo administrativo de contratação/pagamento, será aplicada a correspondente sanção e o contrato poderá ser rescindido.

13.7. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta prestação dos serviços contratados.

13.8. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto na Lei 14.133/21.

13.9. No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Termo e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

13.10. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Termo ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

13.11. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.12. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.13. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1. As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, Anexo do Edital.

15. ORÇAMENTO – PLANILHA COM PREÇO UNITÁRIO E VALOR GLOBAL

15.1. As empresas interessadas deverão apresentar suas propostas em folha timbrada, conforme Anexo – Modelo de proposta.

15.2. A proposta deverá compreender a descrição do serviço ofertado, do preço unitário e do preço total.

15.3. Deverá conter, ainda, todas as especificações do serviço de forma clara, descrevendo detalhadamente as suas características, conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – parte integrante deste Termo de Referência.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. As estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das respectivas memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, bem como dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam em documentos próprios, juntados separadamente

aos autos do processo administrativo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A empresa participante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Paulistana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de pregão eletrônico.

17.2. As empresas participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase.

17.3. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da empresa participante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

17.4. A empresa participante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.5. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições do Termo de Referência, aplicáveis à execução do objeto e especialmente os casos omissos.

17.6. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

17.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

17.10. Os atos relativos ao Pregão Eletrônico efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente.

17.11. O resultado do Pregão Eletrônico e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.12. O Termo de Referência e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.13. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão resolvidas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

17.14. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública – para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO: 8110.2026/0000533-9

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene para a Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

A..... inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na....., nº....., telefone nºs....., e-mail....., propõe executar o objeto licitado, considerando todas as regras e condições previstas no edital de licitação e respectivos anexos, em especial na minuta contratual e no termo de referência, encartados no procedimento suprarreferido, pelo seguinte preço:.....

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

03. Declara, por fim, que a proposta ora apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DA VALIDADE DA PROPOSTA :.....(.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, de de 2026

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO: 8110.2026/0000533-9

ANEXO II "A"
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

TABELA A

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA ESTIMADA	QUANTIDADE DE UNIDADE ESTIMADA	REGIME	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	Detergente líquido de pH neutro, indicado para limpeza geral de superfícies, como pisos, azulejos e móveis. Sua fórmula suave remove sujeiras sem danificar as superfícies, proporcionando uma limpeza eficaz e sem resíduos. Deve ser diluído em água antes da aplicação.	500 ml	12	ESTIMATIVA	R$	R$	R$
2	Pastilhas sanitárias com ação desinfetante para uso em vasos sanitários. Elas auxiliam na eliminação de odores, prevenção de manchas e proporcionam uma limpeza eficaz. Devem ser aplicadas diretamente no vaso sanitário, liberando os agentes desinfetantes gradualmente.	10 g	312	ESTIMATIVA	R$	R$	R$
3	Produto líquido de ação desincrustante especialmente desenvolvido para a remoção de manchas e depósitos em vasos sanitários. Sua fórmula poderosa dissolve e remove resíduos difíceis, garantindo uma limpeza completa e higienização adequada. Deve ser aplicado diretamente nas áreas afetadas e agir por alguns minutos antes do enxágue.	1 litro	6	ESTIMATIVA	R$	R$	R$

4	Sabão em pó concentrado, ideal para a lavagem de roupas de todos os tipos de tecido. Sua fórmula eficiente remove manchas e sujeiras, proporcionando uma limpeza profunda e preservando as cores dos tecidos. Deve ser utilizado de acordo com as instruções de dosagem do fabricante.	1 kg	24	ESTIMATIVA	R$	R$	R$
5	Produto específico para limpeza de vidros, espelhos e superfícies transparentes. Sua fórmula especial proporciona uma limpeza sem deixar manchas ou resíduos, garantindo uma transparência impecável. Pode ser aplicado com um pano limpo ou com auxílio de um pulverizador.	5 litros	6	ESTIMATIVA	R$	R$	R$
6	Equipamento utilizado para desentupir vasos sanitários. É composto por uma ventosa de borracha flexível, que cria vácuo e pressão para desobstruir a passagem de água e resíduos. Deve ser posicionado sobre a saída de água do vaso sanitário e utilizado com movimentos de pressão e sucção.	13 x 14,5 x 52 cm	3	COMODATO	R$	R$	R$
7	Equipamento utilizado para desentupir pias e ralos. É composto por uma haste flexível com ganchos ou ventosas na extremidade, que auxilia na remoção de obstruções causadas por cabelos, gordura, resíduos alimentares, entre outros. Deve ser inserido na tubulação e utilizado com movimentos de rotação e pressão.	9,6 x 9,6 x 20,5 cm	3	COMODATO	R$	R$	R$
8	Escova com cerdas de nylon resistentes, utilizada para limpeza de superfícies diversas, como azulejos, rejuntes, pisos, móveis e áreas de difícil acesso. Suas cerdas proporcionam uma limpeza eficiente, removendo sujeiras e manchas sem danificar as superfícies. Possui cabo ergonômico para facilitar o manuseio.	27 x 5 x 2,4 cm	12	ESTIMATIVA	R$	R$	R$

9	Pano de tecido macio e absorvente, utilizado para limpeza e polimento de superfícies delicadas, como móveis, vidros e objetos sensíveis. Sua textura suave evita riscos e arranhões durante a limpeza. Deve ser utilizado seco ou levemente umedecido, conforme a necessidade.	Médias superfícies - 33cm X 53cm	40	ESTIMATIVA	R$	R$	R$
10	Instrumento utilizado para recolher e descartar resíduos sólidos, como poeira, pequenos detritos e sujeiras. Possui uma lâmina larga e resistente que facilita a coleta eficiente dos resíduos. Ideal para uso em pisos, tapetes e áreas externas.	24 x 16,5 x 7	5	COMODATO	R$	R$	R$
11	Sacos plásticos resistentes e de tamanho específico para o descarte de resíduos. Eles possuem capacidade de armazenamento de 100 litros, respectivamente. Feitos com material durável, são ideais para acondicionar e transportar lixo de forma segura e higiênica.	100 litros	5110	ESTIMATIVA	R$	R$	R$
12	Sacos plásticos resistentes e de tamanho específico para o descarte de resíduos. Eles possuem capacidade de armazenamento de 15 litros, respectivamente. Feitos com material durável, são ideais para acondicionar e transportar lixo de forma segura e higiênica.	15 litros	36500	ESTIMATIVA	R$	R$	R$
13	Vassoura com cerdas macias de pelos naturais ou sintéticos, utilizada para varrer pisos internos, garantindo a remoção eficiente de poeira, cabelos e pequenos detritos. Possui cabo resistente e cerdas densas para uma limpeza mais completa.	31 cm x 12 cm x 7 cm	2	COMODATO	R$	R$	R$
14	Vassoura com cerdas duras de piaçava, utilizada para varrer áreas externas, quintais e espaços abertos. Suas cerdas resistentes permitem a remoção de sujeiras mais pesadas, como folhas, terra e detritos maiores.	31 cm	2	COMODATO	R$	R$	R$

15	Rodo com lâmina de borracha flexível, utilizado para limpeza e secagem de pisos, garantindo a remoção eficiente de água e umidade. Possui cabo ergonômico para facilitar o manuseio e proporcionar uma limpeza sem deixar marcas ou resíduos.	1,20 m	2	COMODATO	R$	R$	R$
16	Pano de tecido resistente e absorvente, utilizado para limpeza de pisos e superfícies maiores. Sua composição permite a absorção de líquidos e a remoção de sujeiras com eficiência. Pode ser utilizado seco ou levemente umedecido, conforme a necessidade.	66 cm x 43 cm	5000	ESTIMATIVA	R$	R$	R$
17	Balde com capacidade para 20 litros, utilizado para transporte de água, soluções de limpeza e descarte de líquidos. Possui alça reforçada e fundo resistente para garantir a durabilidade e segurança durante o uso.	20 litros	3	COMODATO	R$	R$	R$
18	Kit completo de limpeza que inclui vários equipamentos e acessórios adequados para a limpeza de pisos frios e outras superfícies. O kit inclui um carro funcional que facilita o transporte dos itens necessários, balde que possui um sistema de 2 águas, uma para solução limpadora e outra para água limpa, aumentando a eficiência e produtividade na limpeza. Além disso, o kit conta com o conjunto mop pó, a placa sinalizadora, que auxiliam na remoção de partículas e na prevenção de acidentes.	-	1	COMODATO	R$	R$	R$
19	Extensão elétrica com cabo de 50 metros para conexão de equipamentos elétricos em áreas de difícil acesso. Possui proteção contra sobrecarga elétrica e plugues de alta qualidade, garantindo segurança e eficiência no uso.	50 metros	2	COMODATO	R$	R$	R$

20	Conjunto completo de produtos e ferramentas para limpeza de vidros, incluindo limpador específico, pano de microfibra, espátula e raspador. O kit é projetado para proporcionar uma limpeza eficiente, removendo manchas, marcas e sujeiras dos vidros.	40 cm x 11 cm x 2 cm	1	COMODATO	R$	R$	R$
21	Escada com 8 degraus, confeccionada em material resistente e seguro, utilizada para acesso a locais elevados. Possui estrutura estável e antiderrapante, proporcionando segurança durante a utilização.	2,40 metros	1	COMODATO	R$	R$	R$
22	Bucha de limpeza com duas faces, uma abrasiva e outra mais suave, para remoção de sujeira e limpeza de superfícies.	25 cm x 7 cm x 7 cm	100	ESTIMATIVA	R$	R$	R$
23	Equipamento utilizado para encerar e polir pisos de forma eficiente e rápida. Possui motor potente, base giratória e almofadas especiais para aplicação e remoção de ceras e polidores.	-	1	COMODATO	R$	R$	R$
24	Equipamento multifuncional utilizado para aspirar pó e líquidos de pisos e superfícies. Possui filtros especiais para separação de sólidos e líquidos, além de acessórios para diferentes tipos de limpeza.	35 Litros 1200W	1	COMODATO	R$	R$	R$
25	Pano de Chão: resistente, durável, material de algodão, alta absorção de líquidos, cor branca, fácil de limpar, higiênico.	70 cm x 50 cm	48	ESTIMATIVA	R$	R$	R$
26	Limpador multiuso versátil e eficaz para a limpeza de diversas superfícies, como pisos, azulejos, vidros e metais, com ação de desengordurante e remoção de sujeiras diversas.	5 litros	20	ESTIMATIVA	R$	R$	R$
27	Sabonete líquido suave e higiênico, adequado para lavagem de mãos em banheiros e áreas de higienização, com fórmula de pH neutro e propriedades hidratantes.	5 litros	10	ESTIMATIVA	R$	R$	R$

28	Papel higiênico branco FOLHA DUPLA, com dimensões de 10 cm de largura e 30 metros de comprimento, utilizado para uso sanitário em banheiros e áreas de higienização	fardos com 8 rolos de 10 x 30	795	ESTIMATIVA	R$	R$	R$
29	Papel interfolha para mãos: alta qualidade, absorção eficiente, sistema interfolhado dispensa uma folha por vez, tamanho adequado, macio e resistente.	fardos com 1000 unidades	1500	ESTIMATIVA	R$	R$	R$
30	Lustra móveis para limpeza e polimento de superfícies de móveis, fórmula de qualidade, que proporciona brilho, remoção de manchas e proteção contra poeira, riscos e ressecamento. Deve ser adequado para diferentes tipos de móveis e superfícies.	500 ml	12	ESTIMATIVA	R$	R$	R$
31	Álcool 70º líquido para limpeza e desinfecção de superfícies, composição com 70% de álcool etílico, eficaz na eliminação de germes, bactérias e vírus. Deve ser adequado para uso em diferentes ambientes e superfícies, com rápida evaporação e ação desinfetante.	5 litros	10	ESTIMATIVA	R$	R$	R$
32	Álcool em gel 70º sem glicerina para higienização das mãos, composição com 70% de álcool etílico, elimina germes, bactérias e vírus, proporcionando higiene e proteção. Deve ter fórmula sem glicerina, de rápida absorção, não pegajosa e com aroma neutro.	5 litros	20	ESTIMATIVA	R$	R$	R$
33	Desinfetante com cheiro para higienização do vaso sanitário, fórmula desinfetante e perfumada, que elimina germes, bactérias e odores desagradáveis. Deve ser adequado para uso no vaso sanitário, com ação eficiente na limpeza e desinfecção	5 litros	20	ESTIMATIVA	R$	R$	R$

34	Aromatizador de ar para proporcionar fragrância agradável e frescor ao ambiente. Fragrância de qualidade, com longa duração, capaz de neutralizar odores indesejados e deixar um aroma agradável no ambiente. Deve ser prático e de fácil utilização.	360 ml	36	ESTIMATIVA	R$	R$	R$
35	Dispenser para sabão líquido de uso em lavatórios, dispenser de qualidade, com capacidade adequada para armazenar e distribuir o sabão líquido de forma higiênica e controlada. Deve possuir mecanismo eficiente de acionamento, fácil recarga e ser resistente a vazamentos, na cor branca.	20 x 27 x 20 cm	5	COMODATO	R$	R$	R$
36	Dispenser para álcool em gel de uso em locais de higienização, dispenser de qualidade, com capacidade adequada para armazenar e disponibilizar o álcool em gel de forma higiênica e controlada. Deve possuir sistema de acionamento fácil, permitir a recarga de forma simples e ser resistente a vazamentos, na cor branca.	20 x 27 x 20 cm	9	COMODATO	R$	R$	R$
37	Dispenser para papel toalha interfolha em banheiros e áreas de higiene, dispenser de qualidade, com capacidade adequada para armazenar e dispensar o papel toalha interfolha de forma higiênica e controlada. Deve possuir sistema de acionamento eficiente, fácil recarga e ser resistente a vazamentos, na cor branca.	600 folhas aproximadamente	7	COMODATO	R$	R$	R$
38	Suporte para papel higiênico de rolos de 10 x 30 metros, suporte de qualidade, adequado para acomodar rolos de papel higiênico de dimensões 10 cm de largura e 30 metros de comprimento. Deve ser resistente, de chão, e permitir a troca rápida e higiênica do papel, em aço cromado.	-	13	COMODATO	R$	R$	R$

Total:	R$	R$	R$

DOS SERVIÇOS - TABELA B		
HORÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR 12 MESES
07h00 às 19h00	R$	R$
TOTAL GLOBAL (TABELA A+B)	R$	R$

TABELA C

Dados da mão de obra para composição dos custos		
1	**Data de apresentação da proposta - sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico. (dia/mês/ano)**	
2	**Serviço**	
3	**Tipo de jornada**	
4	**Unidade de Medida**	
5	**Quantidade da unidade de medida**	
6	**Quantidade de empregados por unidade de medida**	
7	**Nº de meses de execução contratual**	
8	**Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)**	
9	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
10	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
11	Município/UF	
12	Número do registro do intrumento coletivo no sistema Mediador	
13	Data base da categoria	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	**Salário Base (Cláusula xº CCT)**	**Valor R$**
B	**B Adicional de periculosidade - (30% do salário base)**	R$ 0,00
C	**Adicional de insalubridade - (10%, 20% ou 40% do salário mínimo)**	R$ 0,00
D	**Adicional noturno -** (((((Sal. Base+Periculosidade ou insalubridade+gratificações/(180, 200 ou 220))*20%))*qtd horas noturnas)*qtd dias com adicional noturno)	R$ 0,00
E	**Adicional de hora noturna reduzida -** ((((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x quantidade de hora noturna adicional) x 120%)x quantidade de dias trabalhados) - Cláusula 31ª CCT	R$ 0,00
F	**Adicional Horas extras -** [(verbas de natureza salarial/(180, 200 ou 220)+((verbas de natureza salarial/189,200 ou 180hs)*50% ou 100%)] * quantidade de horas extras	R$ 0,00
G	**Reflexo no DSR -** (((valor das horas extras) ÷ nº de dias úteis do mês) x nº RSR do mês)	R$ 0,00
H	**Outros -** Gratificação POR POSTO (Cláusula XXª CCT)	R$ 0,00
		R$ 0,00
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J+L)	**R$ 0,00**

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1: 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2,1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**		**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	0,00%	R$ 0,00
B	Adicional de Férias	0,00%	R$ 0,00
	SUBTOTAL (A+B)		**R$ 0,00**
C	Incidência do submódulo 2.2 no 13º, férias e adicional de férias - **(A+B)x%do submódulo 2.2**	0,00%	R$ 0,00
TOTAL DE 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS (A+B+C)			**R$ 0,00**

SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2,2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS (no caso de optante pela desoneração, zerar esse item e incluir no Módulo 6)	0,00%	R$ 0,00
B	Salário Educação	0,00%	R$ 0,00
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)	0,00%	R$ 0,00
D	SESC ou SESI	0,00%	R$ 0,00
E	SENAI ou SENAC	0,00%	R$ 0,00

F	SEBRAE	0,00%	R$ 0,00
G	INCRA	0,00%	R$ 0,00
H	FGTS	0,00%	R$ 0,00
	TOTAL GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES (A+B+C+D+E+F+G+H)	**0,00%**	**R$ 0,00**

SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários

2,3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Vale-alimentação CCT	
	Vale-alimentação – CCT	
C	**(-) Desconto do vale-alimentação -** CCT	R$ 0,00
D	**Outros Benefícios**	
E	**Outros Benefícios**	
F	**Outros Benefícios**	
G	**Outros Benefícios**	
H		
I	**Intervalo Intrajornada**	
	TOTAL BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (A+B+C+D+E+F+G)	**R$ 0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 0,00
2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 0,00
2,3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 0,00
	TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	**R$ 0,00**

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	**Provisão para Rescisão**		**Valor (R$)**
A	**Aviso Prévio Indenizado**	0,000%	R$ 0,00
B	**Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado**	0,000%	R$ 0,00
C	**Aviso Prévio Trabalhado**	0,000%	R$ 0,00
D	**Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado**	0,000%	R$ 0,00
E	**Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado**	0,000%	R$ 0,00
F	**Multa do FGTS**	0,000%	R$ 0,00
	TOTAL PROVISÃO PARA RESCISÃO		**R$ 0,00**

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

SUBMÓDULO 4.1: Ausências legais

4,1	**Ausências Legais**		**Valor (R$)**
A	**Substituto na cobertura de férias**	0,00%	R$ 0,00
B	**Substituto nas Ausências legais**	0,00%	R$ 0,00
C	**Substituto nas Licença paternidade**	0,00%	R$ 0,00
D	**Substituto nas Ausências por acidente de trabalho**	0,00%	R$ 0,00
E	**Substituto em outros afastamentos Ex. Ausência por doença**	0,00%	R$ 0,00
F	**Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as ausências Legais**	0,00%	R$ 0,00
G	**Afastamento Maternidade (Férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição)**	0,00%	R$ 0,00
H	**Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre as férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição**	0,00%	R$ 0,00
I	**Incidência do submódulo 2.2 sobre remuneração e 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição**	0,00%	R$ 0,00
	TOTAL AUSÊNCIAS LEGAIS (A+B+C+D+E+F+G+H+I)		**R$ 0,00**

SUBMÓDULO 4.2: Intrajornada

4,2	**Intrajornada**		**Valor (R$)**
A	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intrajornada)	0,00%	
	TOTAL INTRAJORNADA (A)		**R$ 0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
4,1	Ausências legais	R$ 0,00
4,2	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intrajornada)	R$ 0,00

	TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	**R$ 0,00**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes (pesquisa de mercado)	R$ 0,00
B	EPI (pesquisa de mercado)	R$ 0,00
C	Material de consumo (pesquisa de mercado)	R$ 0,00
D	Depreciação de Ferramentas e Equipamentos (pesquisa de mercado)	R$ 0,00
E	Outros	
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS	**R$ 0,00**

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ -
B	Lucro	0,00%	R$ -
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	C.1.1 PIS	0,00%	R$ -
	C.1.2 COFINS	0,00%	R$ -
	C.2 Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), caso benificiada pela desoneração		
	C.3 Tributos Municipais C.3.1 ISS	0,00%	R$ -
	TOTAL		**R$ 0,00**

2 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R$)
A	Módulo 1 Composição da Remuneração	R$ 0,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 0,00
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R$ 0,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 0,00
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R$ 0,00
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	**R$ 0,00**
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 0,00
	Valor total por empregado	**R$ 0,00**

Observações:

e) As empresas interessadas em participar do processo licitatório devem apresentar a "Planilha de Custos e Formação de Preços" seguindo as convenções coletivas da SIEMACO SP (Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra e de Trabalhadores em Asseio e Conservação, Limpeza Urbana e Áreas Verdes de São Paulo), disponíveis no site https://www.siemaco.com.br/. O não cumprimento desta exigência acarretará na desclassificação da proposta.

f) A empresa contratada deverá apresentar uma planilha de custo para cada posto de trabalho constante do Anexo II - “Modelo de Proposta de Preços”;

g) O percentual, a inclusão e a exclusão de cada item da planilha é de responsabilidade da Contratada;

h) Os percentuais do item “III – Encargos Sociais” incidem diretamente sobre o item “Total da Remuneração”;

i) Os percentuais do item “VIII - Benefícios e Despesas Indiretas – BDI” incidem sobre o item “VII - Valor total de Remuneração + Encargos Sociais + Insumos”;

j) Os percentuais do item “IX - Tributação sobre o faturamento” incidem sobre o item “X - Valor Total Geral”;

k) O item “X - Valor Total Geral” refere-se à somatória de “VII - Valor total de Remuneração + Encargos Sociais + Insumos”, “Total – Benefícios e despesas indiretas” e “Total - Tributos sobre o faturamento”;

l) O item “X - Valor Total Geral” é o valor a ser importado para a planilha do Anexo II - “Modelo de Proposta de Preços”.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO: 8110.2026/0000533-9

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES - HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo, bem como no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;

4) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

5) estar ciente sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL.

(local do estabelecimento) , de de 2026

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO: 8110.2026/0000533-9

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA
(BALANÇO PATRIMONIAL)
(especificar os coeficientes para cada um dos índices).

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Geral (LG):	*Ativo Circulante + Ativo Realizável à Longo* / *Passivo Circulante + Passivo Não Circulante*		**≥**	**.....**	

Índice de Liquidez Corrente (LC):	*Ativo Circulante* / *Passivo Circulante*		**≥**	**.....**	

Índice de Solvência Geral (ISG):	*Ativo Total* / *Passivo Circulante + Passivo Não Circulante*		**≥**	**.....**	

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISTORIA

A empresa....., através de seu representante legal....., conforme previsto no parágrafo 3º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, renuncia a vistoria aos locais onde serão executados os serviços contratados, e assume a responsabilidade de que a não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços. Sendo assim, a CONTRATADA assume os ônus dos serviços decorrentes. Tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados no Edifício Othon – sede da Secretaria Municipal da Fazenda.

LOCAL E DATA

Representante Legal/Procurador

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO VI
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº xx/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 02/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura.

CONTRATADA: [●]
CNPJ Nº [●]

OBJETO: [●]

VALOR UNITÁRIO: R$ [●] ([●]).
VALOR TOTAL: R$ [●] ([●]).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: [●]
NOTA(S) DE EMPENHO: [●]

O Município de São Paulo, por meio da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, com sede na Rua Líbero Badaró, 425 - 25º andar - Centro Histórico de São Paulo, CEP 01009-905, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.039.800/0001-65, neste ato representado(a) por seu Diretor-Geral Diogo Telles Martins Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por , conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 8110.2026/0000533-9 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene para a Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital. , conforme especificações do Termo de Referência e nas condições estabelecidas neste contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- **1.2.1.** O Termo de Referência;
- **1.2.2.** O Edital da Licitação;
- **1.2.3.** A Proposta da CONTRATADA;
- **1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021 e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100/2022, desde que: (i) haja concordância das partes; (ii) a CONTRATADA haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações; (iii) pesquisa de preço revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

2.1.1 Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do ajuste, deverá comunicar este fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

2.1.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA: (i) estiver em situação irregular no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL; ou (ii) tiver sido apenada nas sanções de declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, ou de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Paulo, observadas as abrangências de aplicação e o disposto no art. 113 do Decreto 62.100/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. As condições de execução e recebimento do objeto, incluindo a periodicidade da aferição, quantitativos, e os

dias e locais de prestação do serviço, constam no Termo de Referência (Anexo do Edital de Licitação), que integra este contrato.

3.2. A fiscalização da execução do contrato observará o disposto no art. 120 do Decreto nº 62.100/2022 e na cláusula oitava deste contrato.

3.3. Observado o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto contratual será recebido mediante relatório de medição do que foi executado no período de aferição definido no Termo de Referência, o qual será apresentado pela CONTRATADA à fiscalização da CONTRATANTE, que, após conferência, atestará se a parcela do objeto foi executada a contento.

3.4. O objeto deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.5. Em caso da identificação de serviços ou insumos a eles associados que não estejam em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, a CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos decorrentes da regularização, se o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, bem como se compromete a sanar todas as ressalvas apresentadas, independentemente das sanções previstas na lei e neste instrumento.

3.6. Verificada a compatibilidade da execução do objeto com o previsto neste contrato, o fiscal do contrato atestará a sua conformidade.

3.7. O recebimento do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor ... estimado da presente contratação é de R$, totalizando o valor contratual de R$, para todo o período de vigência do contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária: 80.10.12.122.4001.2.100.3.3.90.39.00.

5.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega, pela CONTRATADA, da nota fiscal ou nota fiscal/fatura e da documentação exigida na Portaria SF nº 275/2024 e alterações.

6.2. Caso venha ocorrer necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será suspensa, retomando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010.

6.4. Havendo atraso nos pagamentos por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012 e alterações.

> **6.4.1** A compensação financeira será calculada aplicando-se, à parcela em atraso, o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

6.6. Os pagamentos não isentam a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicam na plena

aceitação do objeto.

6.7. Os pagamentos obedecerão às normas da Secretaria Municipal da Fazenda.

6.8. O pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato, ficará condicionado, sem prejuízo dos demais documentos exigidos em norma da Secretaria Municipal da Fazenda, à apresentação de cópias dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou à comprovação da realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

6.9. Na hipótese de inadimplemento de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, o pagamento, a critério da CONTRATANTE, poderá ser feito em conta vinculada ou diretamente aos empregados da CONTRATADA, sendo que, em tal hipótese:

6.9.1. a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE os credores e os valores devidos, responsabilizando-se integralmente por quaisquer informações equivocadas;

6.9.2. a CONTRATADA permanecerá responsável por qualquer ônus legal ou contratual ou ainda por qualquer débito remanescente decorrente do inadimplemento;

6.9.3. o pagamento realizado na forma prevista nesta cláusula será entendido para os fins deste Contrato como pagamento à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO

7.1. Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do Contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
b) Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.8. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho visa a repassar integralmente a variação de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula, com base na seguinte fórmula:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:
R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) a ser reajustada;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta ou à data do último reajustamento aplicado;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.9.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7.9.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.9.3. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), por meio de termo aditivo.

7.10. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.11. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.13. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.14. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.16. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente.

7.17. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação em até 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da data em que for apresentada, pelo Contratado, solicitação acompanhada de documentação contendo demonstração analítica da variação dos custos a serem repactuados.

7.17.1. O prazo referido na subdivisão anterior não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.18. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.19. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Se ocorrer repactuação para valor maior, o Contratado deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida neste instrumento, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas, no Termo de Referência, no Edital de Licitação e neste contrato, cabendo-lhe especialmente:
8.1.1. cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que o regem;
8.1.2. proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração;
8.1.3. designar 1 (um) ou mais representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato,

conforme previsto no art. 7° da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o(s) seu(s) suplente(s);
8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, observado o disposto no art. 120 do Decreto nº 62.100/2022;
8.1.5. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
8.1.6. efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido na cláusula sexta do presente contrato;
8.1.7. verificada a existência de qualquer infração contratual, relatar os fatos e iniciar o procedimento de aplicação de penalidade, nos termos previstos no contrato, observada a legislação vigente;
8.1.8. aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
8.1.9. exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da permanência das condições requeridas para a contratação;
8.1.10. atestar a execução do contrato e sua qualidade, indicando qualquer ocorrência, se for o caso, em processo próprio, onde será processado o pagamento;
8.1.11. receber o objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2. A fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas, com eficiência e zelo, dentro dos padrões exigidos pelo CONTRATANTE e conforme as disposições do Edital de Licitação, do Termo de Referência e deste contrato;
9.1.2. manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste;
9.1.3. manter durante toda a vigência do contrato, o padrão de qualidade e as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o presente instrumento, oferecendo, sempre que necessário e mediante justificativa da CONTRATANTE amostras para análise da conformidade, assumindo o ônus das análises;
9.1.4. empregar a mão de obra necessária e devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
9.1.5. enviar à CONTRATANTE e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual, cuja quantidade deve ser compatível com as obrigações previstas no Termo de Referência;
9.1.6. cumprir os prazos estabelecidos, conforme cronograma, mantendo a CONTRATANTE informada do produto fornecido ou do serviço prestado;
9.1.7. responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução do objeto, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
9.1.8. executar, sem ônus para a CONTRATANTE, as ações necessárias à correção e revisão de falhas verificadas na execução do contrato;
9.1.9. responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do contrato;
9.1.10. comparecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, aos seus escritórios ou em outro local indicado em até 24 horas, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto do contrato;
9.1.11. manter um preposto responsável pela boa condução da execução contratual;
9.1.12. assumir a responsabilidade por obrigações trabalhistas, encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria;
9.1.13. assumir encargos fiscais e comerciais incidentes na execução do contrato;
9.1.14. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
9.1.15. comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.16. cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
9.1.17. comunicar à CONTRATANTE toda alteração em seus dados cadastrais, para atualização;
9.1.18. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
9.1.19. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para que obtenham os extratos dos recolhimentos de suas contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos seus depósitos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

9.1.20. demonstrar, em até 30 (trinta) dias, contados do início da execução do respectivo contrato, que possui sede, filial, escritório ou preposto à disposição dos empregados e da Administração Pública no Município ou na região metropolitana onde serão prestados os serviços;
9.**1.21**. apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1**0.1.** As Partes obrigam-se a observar e cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais normas federais e municipais aplicáveis sobre o tema, em todas as atividades de tratamento de dados pessoais que decorram, direta ou indiretamente, da execução deste Contrato.

10.1.1 Incluem-se nesta obrigação o cumprimento de determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores relativos à matéria.

10.1.2 Quando requerido pela CONTRATANTE ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a CONTRATADA deverá colaborar com a elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), fornecendo informações técnicas e operacionais necessárias à sua confecção.

10.2. O MUNICÍPIO, na qualidade de Controlador, é responsável por definir as finalidades e os meios do tratamento de dados pessoais. A CONTRATADA, na qualidade de Operadora, deverá seguir estritamente as instruções documentadas do MUNICÍPIO e implementar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais, conforme o art. 39 da LGPD."

10.3. Tratamento pela CONTRATADA em Nome do MUNICÍPIO : Caso a execução do objeto contratual envolva o tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA em nome e por conta do MUNICÍPIO (atuando como Operadora), a CONTRATADA deverá:

a) Seguir estritamente as finalidades e instruções documentadas do MUNICÍPIO.

b) manter registro atualizado das operações de tratamento realizadas no âmbito deste contrato, incluindo categoria de dados, base legal, finalidades, medidas de segurança aplicadas e prazos de retenção, disponibilizando tais informações à CONTRATANTE quando solicitado.

c) Cooperar com o MUNICÍPIO para responder às solicitações dos titulares e às fiscalizações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

d) Notificar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas sobre qualquer incidente de segurança envolvendo os dados tratados sob este contrato.

e) Garantir por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade, integridade e segurança dos dados, conforme exigido pela LGPD, não podendo a CONTRATADA utilizar os dados pessoais para outros fins, com exceção daqueles adstritos à execução do objeto do presente contrato.

f) A CONTRATADA deverá assegurar que seus funcionários, colaboradores e terceirizados com acesso a dados pessoais recebam treinamentos adequados sobre proteção de dados, privacidade e sigilo, compatíveis com a criticidade das informações tratadas.

g) Observar as hipóteses de tratamento determinadas pelo MUNICÍPIO para o tratamento dos dados pessoais, abstendo-se de coletar dados ou solicitar consentimento de titulares sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

h) A CONTRATADA deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência deste CONTRATO sempre que determinado pela CONTRATANTE e, com expressa anuência da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

h.I - os dados se tornarem desnecessários;

h.II - término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;

i) A CONTRATADA não poderá transferir dados pessoais tratados no âmbito deste contrato para fora do território nacional sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo, quando aplicável, atender aos requisitos do art. 33 da LGPD.

j) Permitir a realização de auditorias pela CONTRATANTE e pelos órgãos de controle competentes, mediante aviso prévio e preservação de informações confidenciais, disponibilizando as evidências necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

k) Ao término do contrato, proceder à devolução ou eliminação segura dos dados, conforme instrução do MUNICÍPIO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ressalvadas as hipóteses legais de guarda.

10.4. Ocorrendo qualquer descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, inclusive incidentes de segurança, a CONTRATADA deverá notificar formalmente a CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do fato.

10.4.1 Na ocorrência de incidente de segurança no âmbito da execução do contrato, a CONTRATADA deverá, além da notificação formal prevista na Cláusula 10.4, encaminhar à CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do incidente, relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – data e hora da detecção do incidente e, quando possível, da ocorrência;

II – descrição da natureza do incidente e dos dados pessoais afetados, especificando, quando aplicável, se envolveu dados sensíveis ou de crianças e adolescentes;

III – quantidade de titulares afetados, ainda que estimada;

IV – descrição das possíveis consequências do incidente;

V – medidas técnicas e administrativas já implementadas para conter ou mitigar os efeitos do

incidente;

VI – medidas corretivas e preventivas planejadas ou em curso;

VII – identificação e dados para contato do encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO) da CONTRATADA, ou do responsável técnico designado para acompanhar a ocorrência junto à CONTRATANTE.

10.4.2. As informações referidas nos incisos da subcláusula 10.4.1 deverão ser atualizadas continuamente, à medida que novos dados forem obtidos ou medidas forem adotadas.

10.4.3. A CONTRATADA deverá prestar todo o suporte técnico, jurídico e administrativo necessário à CONTRATANTE para a eventual comunicação do incidente à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), aos titulares afetados, bem como a outros órgãos competentes, conforme previsto no art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

10.5 A CONTRATADA compromete-se a cooperar com a CONTRATANTE no atendimento tempestivo e adequado às solicitações dos titulares de dados pessoais, nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), exclusivamente mediante requisição formal da CONTRATANTE.

10.5.1. A CONTRATADA deverá viabilizar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hotas a contar do recebimento da requisição da CONTRATANTE, o fornecimento de todas as informações necessárias à verificação, validação e atendimento de solicitações formuladas pelos titulares, tais como:

I – confirmação da existência de tratamento;

II – acesso aos dados pessoais;

III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;

V – informação sobre compartilhamento de dados;

VI – informações sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa, quando aplicável.

10.5.2. A CONTRATADA não poderá responder diretamente a solicitações dos titulares, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE, devendo encaminhar imediatamente qualquer solicitação recebida, por qualquer meio, à CONTRATANTE, em até 2 (dois) dias úteis.

10.5.3. As obrigações previstas nesta cláusula não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por eventual descumprimento de instruções formais da CONTRATANTE que comprometa o atendimento aos direitos dos titulares, nos termos do art. 42 da LGPD.

10.6. A violação das obrigações de proteção de dados sujeitará a Parte infratora às penalidades contratuais, sem prejuízo das sanções legais e da obrigação de reparar eventuais danos.

10.6.1. A CONTRATADA responderá, nos termos do art. 42 da LGPD, por perdas e danos, inclusive de ordem moral ou material, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que comprovada sua culpa no descumprimento de obrigações relativas à proteção de dados pessoais decorrentes deste contrato. A responsabilidade incluirá o ressarcimento de eventuais multas administrativas impostas à CONTRATANTE em decorrência exclusiva de ação ou omissão da CONTRATADA.

10.6.2. A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência deste Contrato e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa contratual cabível, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.7 A CONTRATADA somente poderá envolver suboperadores no tratamento de dados pessoais mediante autorização prévia, expressa e formal da CONTRATANTE, devendo garantir que tais terceiros observem integralmente as obrigações de proteção de dados previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R$, correspondente ao importe de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do contrato para o período de 1 (um) ano, sob qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º da Lei Federal n° 14.133/2021, devendo a CONTRATADA apresentá-la no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da data da assinatura deste contrato, nos termos do art. 125, §1º, do Decreto nº 62.100/2022.

11.1.1 O seguro-garantia ou fiança bancária deverão observar os requisitos e parâmetros previstos na Portaria SF nº 338/2021 e alterações.

11.2 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a CONTRATADA será convocada a reforçar ou renovar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre ao mesmo percentual previsto na cláusula 11.1.

11.3. O não cumprimento do disposto nas cláusulas 11.1 e 11.2 ensejará aplicação das penalidades previstas neste contrato.

11.4. A garantia poderá ser utilizada para satisfazer quaisquer débitos, perdas ou danos decorrentes da execução deste contrato, sofridos pelo CONTRATANTE ou por terceiros, inclusive os prejuízos decorrentes do inadimplemento total ou parcial deste contrato e as multas aplicadas à CONTRATADA, bem como débitos trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados na prestação do serviço objeto deste Contrato..

11.5. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da CONTRATADA, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da

inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

11.5.1 Na hipótese de existência de demandas trabalhistas ou de terceiros que possam implicar na responsabilidade patrimonial do CONTRATANTE, a garantia será retida, e poderá ser utilizada para garantia do juízo.

11.6. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades referidas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7 A garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias, para além do prazo estimado para encerramento da execução do contrato pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E PENALIDADES

12.1. O descumprimento do contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula.

12.2. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, até o máximo de 15% (quinze por cento).

12.2.1. No caso de atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a multa prevista na cláusula 12.4.

12.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada.

12.4. Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

12.4.1. Na mesma multa incorrerá a CONTRATADA quando, por qualquer outra razão, der causa à rescisão do contrato pela CONTRATANTE.

12.5. Multa por violação à cláusula 10ª (LGPD): até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, a ser fixada nos termos da cláusula 12.12.

12.6. Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato após o prazo previsto na cláusula 2.1.1 deste contrato, esta ficará sujeita à multa de até 2% do valor do contrato, observados os critérios previstos na cláusula 12.12.

12.7. Multa por descumprimento de obrigações trabalhistas ou previdenciárias: 5% (cinco por cento) sobre o montante inadimplido.

12.7.1. Caso, no mês(es) seguinte(s), haja novo inadimplemento, será(ão) aplicada(s) nova(s) multa(s), de modo a manter a relação percentual prevista na cláusula 12.7.

12.7.2. Na hipótese da CONTRATADA informar o inadimplemento antes da sua ciência pela CONTRATANTE, a multa será reduzida para 1% (um por cento) do montante inadimplido, caso em que a CONTRATADA deverá apresentar e se comprometer com um plano de regularização das obrigações trabalhistas para o seu cumprimento integral, incluindo ônus previstos na legislação, no prazo máximo de 3 (três) meses.

12.7.3. Em situações excepcionais, o prazo máximo previsto na cláusula acima poderá ser prorrogado pela CONTRATANTE.

12.7.4. A multa prevista na cláusula 12.7.2 poderá ser substituída por advertência em caso de inadimplemento pontual e não significativo.

12.9. Multas por descumprimento de obrigações contratuais específicas, considerando o tipo e graus da infração previsto na Tabela 1 e o respectivo valor, previsto na Tabela 2:

Tabela 1

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência

5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por dia

Deixar de:

12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por ocorrência
19	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida no Edital e seus anexos.	1	Por empregado e por dia
20	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
21	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
22	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.).	4	Por ocorrência

23	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
24	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	2	Por item e por dia
25	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
26	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
27	Cumprir o programa periódico de manutenção preventiva, quando determinada em contrato.	3	Por item e por ocorrência

Tabela 2:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

12.10. Multa por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste ajuste, não capitulada em cláusula específica: de 3% (três por cento) a 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato, observados os critérios da cláusula 12.12.

12.10.1. Na hipótese desta cláusula 12.10, poderá, ainda, ser proposta pelo gestor ou fiscal do contrato, de maneira fundamentada, a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA em vez da multa, quando não se justificar a imposição de penalidade pecuniária.

12.10.2. Persistindo a infração, a multa prevista nesta cláusula poderá ser aplicada novamente nos meses seguintes, até a regularização da situação.

12.11. Considerando os critérios previstos na cláusula 12.12, ficará a critério da Administração a aplicação concomitante, em decisão fundamentada:

a) da pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração, observado o disposto no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) da pena de inidoneidade por no mínimo 3 (três) anos e no máximo6 (seis) anos, observado o disposto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.12. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.13. As sanções são independentes e a aplicação da penalidade de multa não exclui a aplicação concomitante das demais penalidades, nem a rescisão do Contrato, a critério do CONTRATANTE.

12.14. O prazo para pagamento das multas será de 30 dias a partir da intimação da CONTRATADA.

12.14.1. A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos pela CONTRATADA.

12.14.2. O valor das multas poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.14.3. Se o valor das faturas devidas à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

12.14.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

12.14.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.15. Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação da Unidade Requisitante, esclarecendo os fatos ou problemas que motivaram o inadimplemento, ou, na hipótese de caso fortuito ou força maior, que a CONTRATADA comprove a ocorrência do evento que a impediu de cumprir a obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário, conforme previsto no art. 146 do Decreto nº 62.100/2022.

12.16. A CONTRATANTE, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em advertência, observados os critérios da cláusula 12.12.

12.17. O procedimento para aplicação de penalidade observará o disposto nos artigos 145 a 148 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

12.18. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso, nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando expirado o prazo de vigência.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma nos termos do art. 114, II, do Decreto nº 62.100/2022.

14.2. As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante prévia celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. O pedido de revisão de preços será apreciado nos termos do procedimento previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato e seus eventuais aditamentos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e nos sistemas eletrônicos oficiais, conforme previsto no art. 150 do Decreto nº 62.100/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As controvérsias relativas à execução e à interpretação deste contrato serão solucionadas amigavelmente por meio de negociação entre as partes. Caso não haja solução pela negociação, as partes poderão submeter a controvérsia para a mediação judicial ou extrajudicial.

18.2 Não havendo solução consensual, fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

[Local] [●], [dia] [●] de [mês] [●] de [ano] [●].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- [●]

2- [●]

Ana Paula Fugiyama Silva
Pregoeiro
Em 13/11/2026, às 11:55.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **168824595** e o código CRC **0EE2DE42**.